



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1º TRIMESTRE DE 2020

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	5
APRESENTAÇÃO.....	6
1 COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	7
2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	9
2.1 Jurisdição.....	9
2.2 Sessões Plenárias.....	10
2.3 Deliberações.....	11
2.4 Julgamento de Contas	13
2.5 Decisões Singulares	13
2.6 Sanções Aplicadas	14
2.7 Processos Autuados	16
2.8 Estoque de Processos.....	17
2.9 Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações	18
2.10 Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas	19
2.11 Atos Sujeitos a Registro.....	19
3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
3.1 Recursos Orçamentários e Financeiros.....	20
3.1.1 Previsão Orçamentária.....	20
3.1.2 Alteração Orçamentária	20
3.1.3 Execução Orçamentária	20
3.1.4 Execução Financeira	23
3.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	25
3.2 Licitações, Contratos e Convênios.....	26
3.3 Gestão de pessoas.....	31
3.3.1 Quadro de Pessoal do TCE/SC	31
3.3.2 Distribuição Funcional do TCE/SC	32
3.4 Programa de Estágio	33
3.5 Treinamento e Aperfeiçoamento.....	34
4 MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	36
4.1 Ouvidoria	36
4.2 Convênios e Acordos de Cooperação.....	38

4.3 Comunicação e Sociedade.....	38
4.3.1 Destaque do material produzido pela Assessoria de Comunicação Social	39

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	7
Tabela 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	7
Tabela 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS	9
Tabela 4 – SESSÕES REALIZADAS	10
Tabela 5 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO.....	11
Tabela 6 – CONTAS JULGADAS COM DECISÃO DEFINITVA.....	13
Tabela 7 - DECISÕES SINGULARES.....	13
Tabela 8 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS.....	14
Tabela 9 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS.....	15
Tabela 10 - PROCESSOS AUTUADOS	16
Tabela 11 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO	17
Tabela 12 – DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTAS E RECURSOS APRECIADOS	18
Tabela 13 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS	19
Tabela 14 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES.....	19
Tabela 15 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	20
Tabela 16 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
Tabela 17 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE ...	23
Tabela 18 - EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	24
Tabela 19 - REPASSES DO TESOUREIRO DO ESTADO AO TCE/SC	26
Tabela 20 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	26
Tabela 21 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC	31
Tabela 22 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE.....	32
Tabela 23 – QUADRO DE ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC	34
Tabela 24 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO.....	34
Tabela 25 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO	35
Tabela 26 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS	36
Tabela 27 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA	37

Tabela 28 - CONVÊNIO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO REGISTRADOS.....	38
Tabela 29 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO	38
Tabela 30 - MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA	38
Tabela 31 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE.....	39

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - PROCESSOS JULGADOS.....	12
Gráfico 2 - DECISÕES SINGULARES	14
Gráfico 3 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC.....	18
Gráfico 4 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE.....	22
Gráfico 5 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE	22
Gráfico 6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO POR SUB-AÇÕES	23
Gráfico 7 – EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	25
Gráfico 8 - RESUMO DOS REPASSES DO TESOUREIRO DO ESTADO AO TCE/SC NO TRIMESTRE.....	26
Gráfico 9 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS.....	32
Gráfico 10 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE EXTERNO	33
Gráfico 11 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA DOS CIDADÃOS.....	37
Gráfico 12 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA	37

ANEXOS

ANEXO 1 - DIÁRIAS CONCEDIDAS NO TRIMESTRE	Erro! Indicador não definido.
---	--------------------------------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Vice-Presidente

Herneus de Nadal

Conselheiros

César Filomeno Fontes
Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral
Luiz Eduardo Cherem
Luiz Roberto Herbst
José Nei Ascari

Auditores

Sabrina Nunes Locken
Cleber Muniz Gavi
Gerson dos Santos Sicca

Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador Geral
Diogo Ringenberg – Procurador
Cibely Farias – Procuradora

Chefia de Gabinete da Presidência

Juliana Francisconi Cardoso

Diretoria Geral de Controle Externo

Marcelo Brognoli da Costa

Diretoria Geral de Planejamento e Administração

Edison Stieven

Elaboração

Assessoria de Planejamento - APLA
Adriana Luz
Cláudio Cherem de Abreu
João Victor dos Santos Dela Roca

Internet: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

Rua Bulcão Viana, 90 – Centro

88020-160 - Florianópolis – SC

planejamento@tce.sc.gov.br

APRESENTAÇÃO

Sr (a)s Deputados (as),

O Tribunal tem como missão institucional controlar e contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos da sociedade catarinense.

Em cumprimento ao disposto no art. 59, § 4º da Constituição Estadual, o presente relatório sintetiza a atuação do Tribunal de Contas do Estado no ano de 2020, enfocando as principais atividades relacionadas ao controle externo e aos meios empregados para sua realização, objetivando contribuir com a sociedade catarinense no efetivo controle dos gastos públicos estaduais e municipais do nosso Estado.

Estruturado em cinco capítulos, têm-se a compilação das competências constitucionais e legais, juntamente com estrutura organizacional deste Tribunal, no Capítulo 1; as ações de controle externo desenvolvidas no período são relatadas no Capítulo 2; a gestão do órgão consta no Capítulo 3; finalizando com a modernização e relacionamento institucional, no Capítulo 4.

A fiscalização do TCE/SC, neste trimestre, abrangeu **1.918** unidades gestoras estaduais e municipais. Nesse período, foram autuados **1.274** processos. O trabalho do Tribunal culminou no encaminhamento para cobranças de débitos e multas, resultante de decisões definitivas do Tribunal Pleno, no montante de R\$ **6.485.159,45** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Esses são alguns destaques da ação permanente de controle desta Corte de Contas, os quais reafirmam o compromisso e o empenho da Instituição de atuar em áreas de maior risco, materialidade e relevância, com o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício de todos os cidadãos catarinenses.

Por fim, há de se ressaltar que o relevante desempenho do Tribunal somente foi possível por meio da efetiva participação das autoridades desta Casa, da adesão do corpo funcional, do trabalho em equipe e do efetivo atendimento do dever constitucional de zelar pela boa e regular gestão dos recursos públicos, em prol do interesse público.

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Presidente

1 COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, em auxílio à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no exercício do controle externo, são conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas por meio de leis específicas, conforme Tabela 02.

Tabela 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO
• Appreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

Tabela 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO
• Proceder ao controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei nº 8.730 de 10/11/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei nº 9.452 de 20/03/97
• Appreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei nº 8.666 de 21/06/93
• Appreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação à interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	LC nº 101/2000 de 04/05/2000

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis é integrado por sete Conselheiros e possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual. Os Conselheiros são escolhidos:

- a) Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, conjugada com a Resolução N. TC-0149/2019, sua estrutura organizacional é assim composta:

I - Órgãos deliberativos:

- a) o Plenário; e
- b) as Câmaras;

III - Órgão especial:

- a) o Corpo de Auditores;

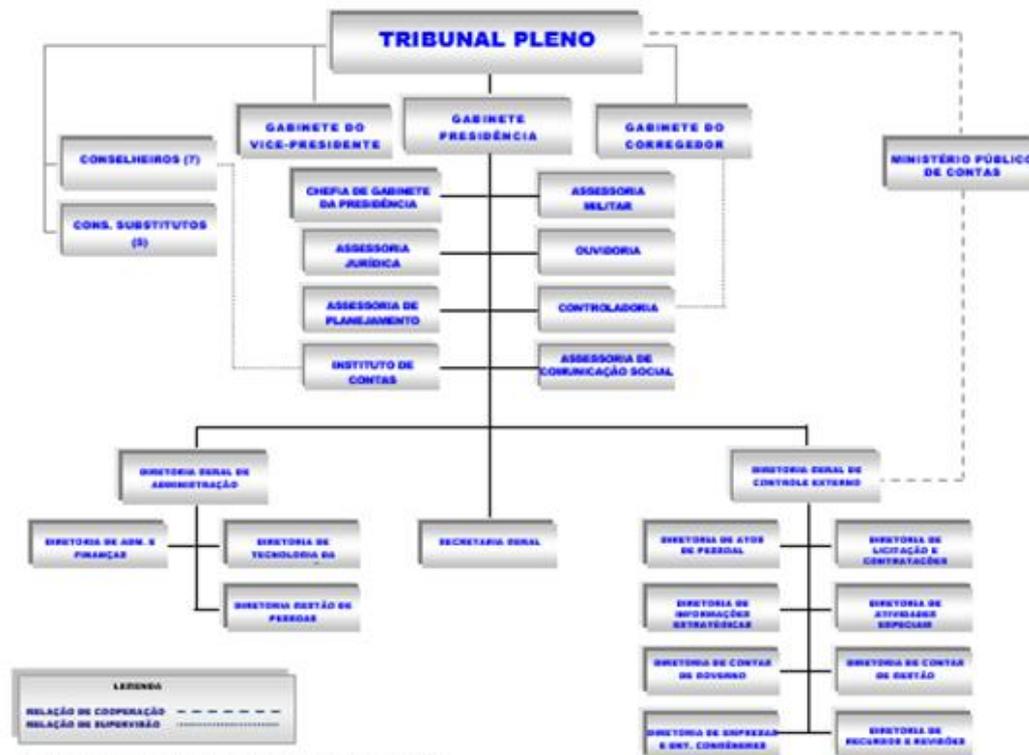
II - Órgãos de administração superior:

- a) a Presidência;
- b) a Vice-Presidência; e
- c) a Corregedoria Geral;

IV - Órgãos auxiliares:

- a) os órgãos de assessoria;
- b) os órgãos de controle;
- c) os órgãos de apoio técnico-administrativo; e
- d) os órgãos institucionais singulares.

Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.



Atualizado com base na Resolução N. TC-169/2019 e Portaria N. TC-337/2019

2 ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1 Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No 1º trimestre de 2020, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.918 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

Tabela 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
MUNICIPAL	Autarquias	141
	Câmaras	295
	Fundações	178
	Fundos	734
	Outras	108
	Prefeituras	295
	Soc. de Economia Mista e Empresas Públicas	12
Subtotal		1.763
ESTADUAL	Administração Direta	14
	Agências Regionais (Em Extinção)	20
	Assembleia Legislativa	1
	Autarquias	5
	Defensoria Pública	1
	Fundações	7
	Fundos	41
	Ministério Público de Contas	1
	Outras	5
Ministério Público Procuradoria Geral do Estado	1	

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	21
	Tribunal de Contas	1
	Tribunal de Justiça	1
	Subtotal	120
INTERMUNICIPAL	Consórcios	34
	Subtotal	34
INTERESTADUAL	Autarquias	1
	Subtotal	1
	TOTAL	1.918

Fonte: Diretoria de Contas de Gestão (DGE) e Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC)

2.2 Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico – DOTCe, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

Tabela 4 – SESSÕES REALIZADAS

TIPO DE SESSÃO	QUANTIDADE 1º TRIMESTRE
ADMINISTRATIVA	0
ESPECIAL	1
EXTRAORDINÁRIA	1
ORDINÁRIA	14
ORDINÁRIA VIRTUAL	1
TOTAL	17

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.3 Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no 1º trimestre de 2020.

Tabela 5 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO

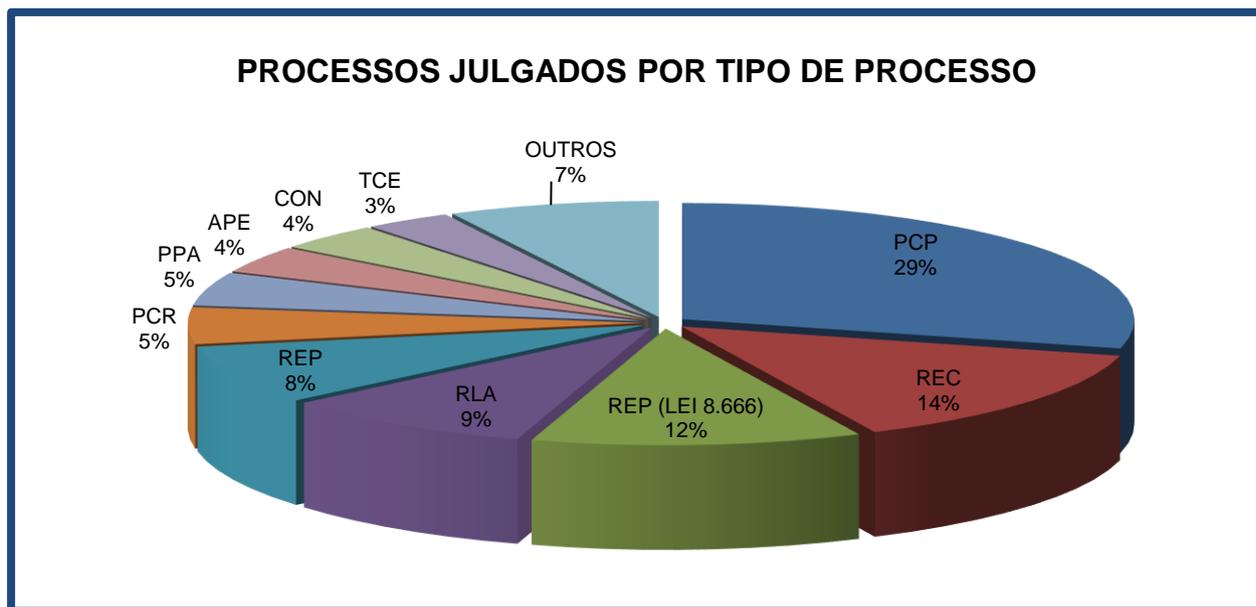
SIGLA	ESPÉCIE	QTDADE	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	14	3,10%
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	3	0,67%
CON	Consulta	16	3,55%
CON	Determinação de Revisão de Prejulgados	1	0,22%
DEN	Denúncia	9	2,00%
LCC	Contrato Decorrente de Licitação	2	0,44%
LCC	Edital de Licitação	1	0,22%
LCC	Inexigibilidade de Licitação	2	0,44%
LRF	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	1,11%
PCA	Prest. de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	2	0,44%
PCP	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	126	27,94%
PCP	Reapreciação das Contas anuais de 2016 do Município Prestadas pelo Prefeito	5	1,11%
PCR	Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	15	3,33%
PCR	Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	2	0,44%
PCR	Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	6	1,33%
PMO	Monitoramento Auditoria Operacional	2	0,44%
PMO	Monitoramento de Outras decisões	1	0,22%
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	21	4,66%
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,89%
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	10	2,22%
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	26	5,76%

SIGLA	ESPÉCIE	QTDADE	%
REC	Reexame - art. 77 da LC 202/2000	23	5,10%
REP	Representação de Agente Público	14	3,10%
REP	Representação de Conselheiro	12	2,66%
REP	Representação do Ministério Público	2	0,44%
REP	Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	7	1,55%
REP	Representação do Poder Judiciário	2	0,44%
REP (LEI 8.666)	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	53	11,75%
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,22%
RLA	Auditoria com Métodos Econométricos	2	0,44%
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	8	1,77%
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	9	2,00%
RLA	Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	1	0,22%
RLA	Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	1,33%
RLA	Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	1	0,22%
RLA	Auditoria Financeira	7	1,55%
RLA	Auditoria Operacional	3	0,67%
RLA	Auditoria Ordinária	4	0,89%
RLI	Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,22%
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	2	0,44%
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	6	1,33%
TCE	Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	6	1,33%
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	8	1,77%
TOTAL		451	100%

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no 1º trimestre de 2020.

Gráfico 1 - PROCESSOS JULGADOS



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.4 Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

Tabela 6 – CONTAS JULGADAS COM DECISÃO DEFINITIVA

PROCESSO DE CONTAS	ARQUIVADA/PRESCRIÇÃO	ILÍQUIDÁVEL	IRREGULAR	REGULAR	REGULAR COM RESSALVA	TOTAL
PCA			6	3	5	14
PCR		1	93	4	7	105
TCE	7	3	78	10	8	106
TOTAL	7	4	177	17	20	225

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.5 Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

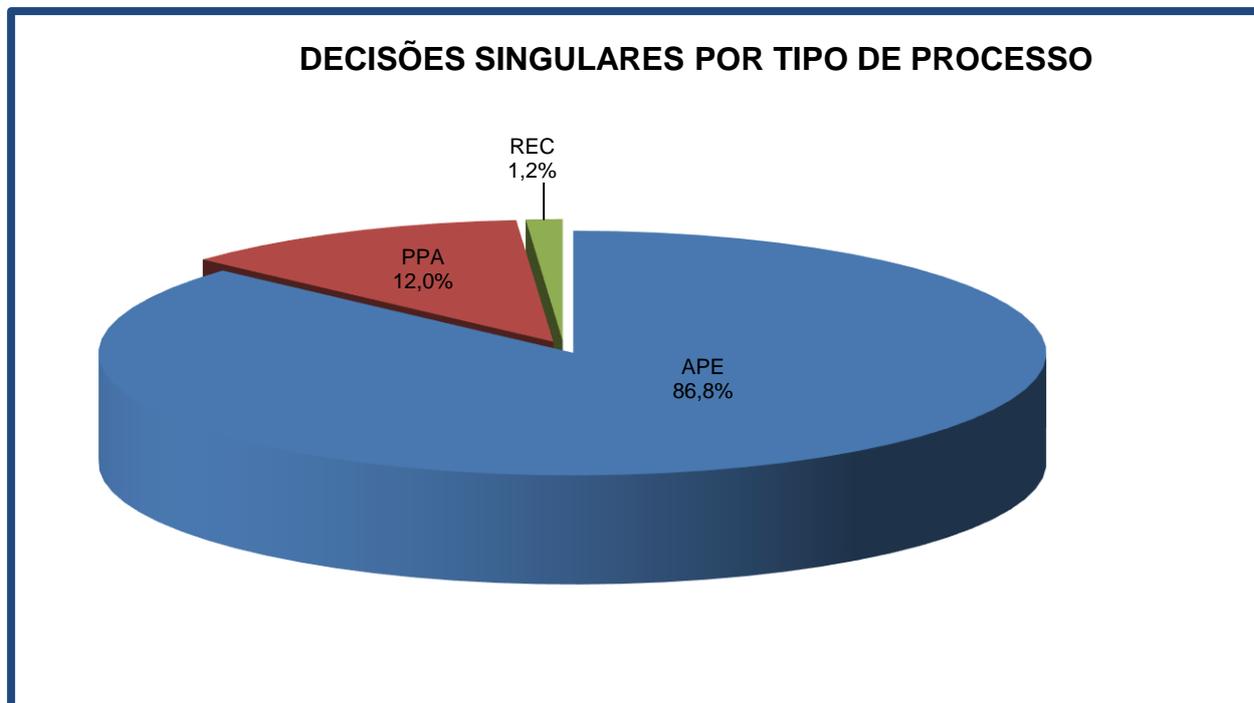
A tabela a seguir apresenta, por tipo e espécie de processos, o número de decisões singulares no 1º trimestre de 2020.

Tabela 7 - DECISÕES SINGULARES

SIGLA	ESPÉCIE	QTDDE	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	837	80,33%
APE	Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	66	6,33%
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,10%
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	125	12,00%
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	3	0,29%
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	3	0,29%
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	7	0,67%
TOTAL		1.042	100,00%

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Gráfico 2 - DECISÕES SINGULARES



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.6 Sanções Aplicadas

No período, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ **600.564,29** (seiscentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ **3.432.115,10** (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quinze reais e dez centavos), conforme demonstra a Tabela 8.

Tabela 8 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

PROCESSO	MULTA (R\$)	DÉBITO (R\$)	TOTAL (R\$)
DEN	12.546,08	-	12.546,08
Denúncia	12.546,08	-	12.546,08
LCC	600,00	-	600,00
Contrato Decorrente de Licitação	600,00	-	600,00
PCR	96.557,27	1.366.999,19	1.463.556,46
Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	85.038,15	998.993,93	1.084.032,08
Prest. de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	6.973,04	228.005,26	234.978,30
Prest. de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	4.546,08	140.000,00	144.546,08
REP	51.795,60	-	51.795,60
Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	19.028,68	-	19.028,68
Representação de Agente Público	9.046,08	-	9.046,08
Representação de Conselheiro	13.638,24	-	13.638,24
Representação do Ministério Público	5.682,60	-	5.682,60
Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	4.400,00	-	4.400,00

RLA	63.047,80	-	63.047,80
Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	19.182,60	-	19.182,60
Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	31.300,00	-	31.300,00
Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Exec. Orçamentária	12.565,20	-	12.565,20
RLI	7.273,04	-	7.273,04
Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	7.273,04	-	7.273,04
TCE	368.744,50	2.065.115,91	2.433.860,41
Tomada de Contas Especial	368.744,50	1.686.954,17	2.055.698,67
Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	-	368.126,15	368.126,15
Tomada de Contas Especial originária de UG	-	10.035,59	10.035,59
TOTAL	600.564,29	3.432.115,10	4.032.679,39

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

No mesmo período foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ **6.485.159,45** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstra a Tabela 9.

Tabela 9 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

PROCESSO	MULTA (R\$)	DÉBITO (R\$)	TOTAL (R\$)
DEN	1.200,00	-	1.200,00
Denúncia	1.200,00	-	1.200,00
PCA	-	16.629,03	16.629,03
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	-	13.619,63	13.619,63
Prestação de Contas de Administrador	-	3.009,40	3.009,40
PCR	8.204,52	39.600,00	47.804,52
Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	5.780,00	39.600,00	45.380,00
Prest. de Contas de Transf. de Rec. para entes e entidades públicos	2.424,52	-	2.424,52
REP	13.553,24	-	13.553,24
Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	7.214,12	-	7.214,12
Representação de Agente Público	6.339,12	-	6.339,12
RLA	2.273,04	-	2.273,04
Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	2.273,04	-	2.273,04
RLI	3.636,52	-	3.636,52
Inspeção de Regul. referente a Reg. Contábeis e Execução Orçam.	3.636,52	-	3.636,52
TCE	2.549.834,13	3.850.228,97	6.400.063,10
Tomada de Contas Especial	2.548.697,61	2.512.796,27	5.061.493,88
Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	1.136,52	59.327,82	60.464,34
Tomada de Contas Especial determinada TCE	-	1.278.104,88	1.278.104,88
TOTAL	2.578.701,45	3.906.458,00	6.485.159,45

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.7 Processos Autuados

No 1º trimestre de 2020, foram autuados **1.274** processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Atos de Pessoal (em especial o Registro de Atos de Aposentadoria, o Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada, a Retificação de Ato Aposentatório, Revogação de Registro de Aposentadoria e o Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial) que representam 65,7% do total.

Tabela 10 - PROCESSOS AUTUADOS

SIGLA	ESPÉCIE	QTDE	%
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	735	57,7%
APE	Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	35	2,7%
APE	Retificação de Ato Aposentatório	2	0,2%
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	2	0,2%
CON	Consulta	21	1,6%
CON	Determinação de Revisão de Prejulgados	1	0,1%
DEN	Denúncia	12	0,9%
LCC	Edital de Licitação	2	0,2%
LCC	Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	1	0,1%
LRF	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	4	0,3%
PCP	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	199	15,6%
PMO	Monitoramento Auditoria Operacional	1	0,1%
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	63	4,9%
RCO	Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,1%
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	9	0,7%
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	11	0,9%
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	11	0,9%
REC	Reexame - art. 80 da LC 202/2000	18	1,4%
REP	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	87	6,8%
REP	Representação de Agente Público	15	1,2%
REP	Representação de Conselheiro	4	0,3%
REP	Representação do Ministério Público	1	0,1%
REP	Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	7	0,5%
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	5	0,4%
RLA	Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,1%
RLA	Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	9	0,7%
RLA	Auditoria Financeira	1	0,1%
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	1	0,1%
RLI	Inspeção de Regul. referente a Registros Cont. e Execução Orçam.	12	0,9%
RLI	Inspeção Financeira	1	0,1%
TCE	Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,1%
TCE	Tomada de Contas Especial originária de UG	1	0,1%
TOTAL		1.274	100,0%

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.8 Estoque de Processos

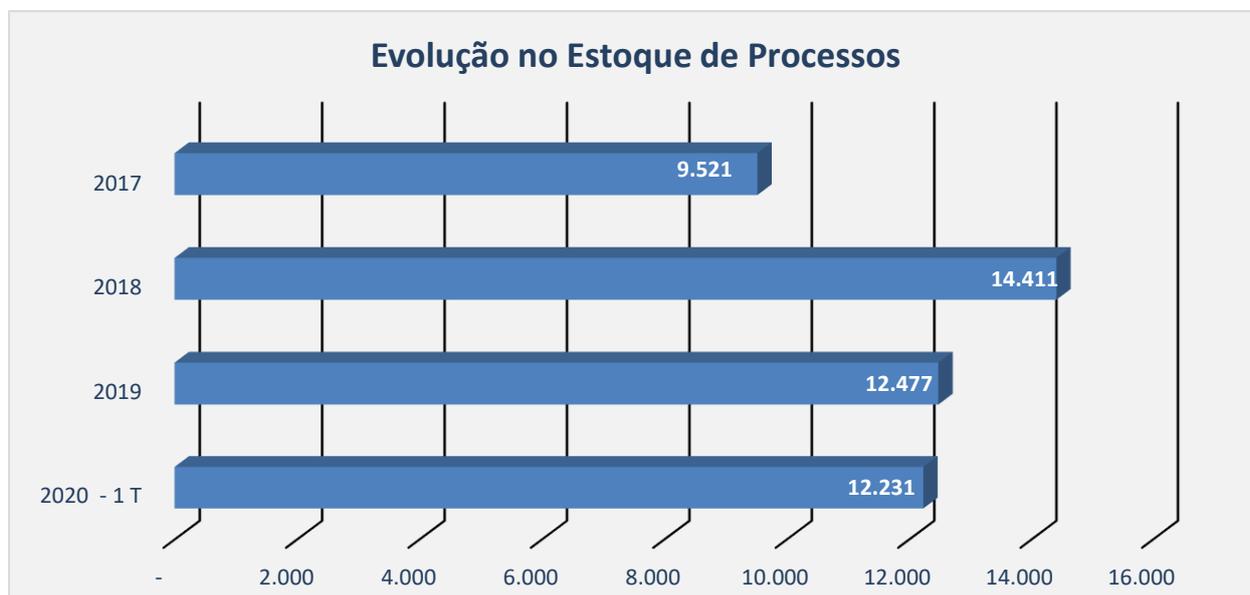
O estoque de processos no TCE/SC está representado na tabela abaixo distribuído pelas unidades que atuam nos processos. Destaca-se a quantidade de processos de Atos de Pessoal, que compõem o estoque da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Tabela 11 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO

LOTAÇÃO	SIGLA	1º TRIM.
ASSESSORIA JURÍDICA	AJUR	
GAB. AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI	GSC/CMG	61
GAB. AUDITOR GERSON DOS SANTOS SICCA	GSC /GSS	69
GAB. AUDITORA SABRINA NUNES IOCKEN	GSC /SNI	26
CONSULTORIA GERAL (extinta)	COG	
CORREGEDORIA GERAL	CORR	
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAF	4
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	DAE	19
DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL	DAP	8936
DIR. DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (extinta)	DCE	227
DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (extinta)	DCG	21
DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTIDADES CONGÊNERES	DEC	35
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	DGE	286
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO	DGO	268
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DIE	6
DIRETORIA DE INFORMÁTICA (extinta)	DIN	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DTI	
DIR. DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	DLC	185
DIRETORIA DE CONTROLE DE MUNICÍPIOS (extinta)	DMU	34
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	DRR	315
GAB. CONS. ADIRCELIO M. F. JUNIOR	GAC/AMF	
GAB. CONS. CÉSAR FILOMENO FONTES	GAC/CFF	115
GAB. CONS. HERNEUS JOAO DE NADAL	GAC/HJN	82
GAB. CONS. JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI	GAC/JNA	69
GAB. CONS. LUIZ EDUARDO CHEREM	GAC/LEC	111
GAB. CONS. LUIZ ROBERTO HERBST	GAC/LRH	40
GAB. CONS. WILSON ROGÉRIO WAN DALL	GAC/WWD	60
PRESIDÊNCIA	PRES/GAP	8
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MPC/SC	658
SECRETARIA GERAL	SEG	596
TOTAL		12.231

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

Gráfico 3 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC



Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.9 Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

Tabela 12 – DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, CONSULTAS E RECURSOS APRECIADOS

SIGLA	ESPÉCIE	1º TRIM
CON	Consulta	16
CON	Determinação de Revisão de Prejulgados	1
DEN	Denúncia	9
REC	Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4
REC	Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	13
REC	Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	29
REC	Reexame - art. 77 da LC 202/2000	30
REP (Lei 8.666)	Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	53
REP	Representação de Agente Público	14
REP	Representação de Conselheiro	12
REP	Representação do Ministério Público	2
REP	Representação do MP junto ao Tribunal de Contas	7
REP	Representação do Poder Judiciário	2
REV	Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1
TOTAL		193

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

2.10 Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

No 1º trimestre de 2020, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 24 (vinte e quatro) fiscalizações “*in loco*” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

Tabela 13 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

DIRETORIA		1º TRIM.
DAE	Diretoria de Atividades Especiais	12
DAP	Diretoria de Atos de Pessoal	0
DEC	Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres	3
DGE	Diretoria de Contas de Gestão	6
DLC	Diretoria de Licitação e Contratações	1
DGO	Diretoria de Contas de Governo	1
DIE	Diretoria de Informações Estratégicas	1
TOTAL		24

Fonte: Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE
(*) Diretorias extintas (Resolução TC Nº 149/2019)

2.11 Atos Sujeitos a Registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 14 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões plenárias e singulares, ao longo do 1º trimestre de 2020.

Tabela 14 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES

TIPO	ESPÉCIE	QUANTIDADE		
		SINGULARES	PLENÁRIAS	TOTAL
APE	Registro de Ato de Aposentadoria	837	14	851
APE	Registro de Ato de Transf. para a Reserva Remunerada	66		66
APE	Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	3	4
PPA	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	125	21	146
RLA	Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal		9	9
RLI	Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal		2	2
TOTAL		1.029	49	1.078

Fonte: Sistemas Siproc/e-Siproc

3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1 Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1.1 Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, LEI Nº 17.753, de 10 de julho de 2019, artigos 26, 27 e 28, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado de Santa Catarina.

3.1.2 Alteração Orçamentária

No 1º trimestre de 2020, foram realizadas alterações orçamentárias no montante de **R\$ 19.949.111,07** (dezenove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e onze reais e sete centavos).

Tabela 15 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MODALIDADE DA SUPLEMENTAÇÃO	AUTORIZADO NO TRIMESTRE	ACUMULADO NO ANO
Descentralização	R\$ 19.949.111,07	R\$ 19.949.111,07
Anulação		
Redução		
Excesso		
Superávit		
TOTAL	R\$ 19.949.111,07	R\$ 19.949.111,07

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

3.1.3 Execução Orçamentária

O TCE/SC, no trimestre, realizou despesas no valor de R\$ **88.461.411,11** (oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos) correspondente a 31,22% (trinta e um vírgula vinte e dois por cento) do total autorizado.

Tabela 16 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

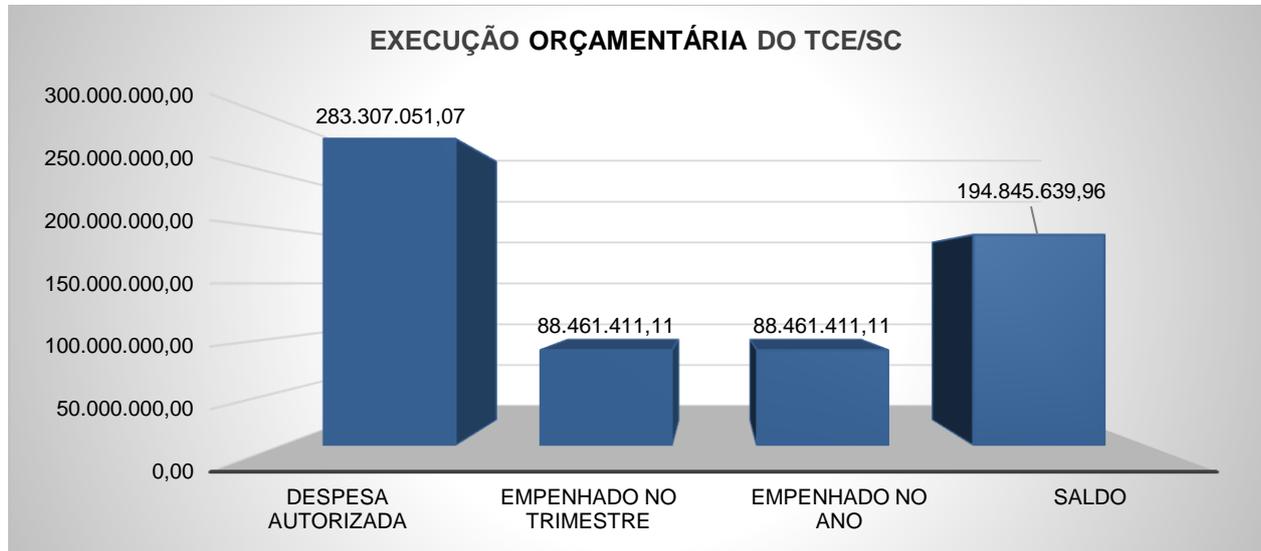
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO 1 TRIM		EMPENHADO NO ANO		SALDO	
		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
	I - DESPESAS CORRENTES	276.857.051,07	88.373.757,56	99,90	88.373.757,56	99,90	188.483.293,51	96,73
	COM PESSOAL ATIVO	190.408.122,00	42.752.128,73	48,33	42.752.128,73	48,33	147.655.993,27	75,78
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA	500.000,00	127.390,48	0,14	127.390,48	0,14	372.609,52	0,19
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.650.000,00	32.285.327,15	36,50	32.285.327,15	36,50	111.364.672,85	57,16
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	600.000,00	114.765,17	0,13	114.765,17	0,13	485.234,83	0,25
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500.000,00	524.546,04	0,59	524.546,04	0,59	2.975.453,96	1,53
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	122.969,96	0,14	122.969,96	0,14	777.030,04	0,40
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	-	0,00	-	0,00	2.000.000,00	1,03
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.658.122,00	765.270,50	0,87	765.270,50	0,87	1.892.851,50	0,97
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.250.000,00	596.574,44	0,67	596.574,44	0,67	653.425,56	0,34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO 1 TRIM		EMPENHADO NO ANO		SALDO	
		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000.000,00	6.517.415,58	7,37	6.517.415,58	7,37	25.482.584,42	13,08
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	-	0,00	-	0,00	100.000,00	0,05
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.600.000,00	1.481.400,90	1,67	1.481.400,90	1,67	1.118.599,10	0,57
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	-	0,00	-	0,00	50.000,00	0,03
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	216.468,51	0,24	216.468,51	0,24	383.531,49	0,20
	COM PESSOAL INATIVO	26.148.929,07	20.630.449,81	23,32	20.630.449,81	23,32	5.518.479,26	2,83
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	19.948.929,07	19.948.929,07	22,55	19.948.929,07	22,55	-	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200.000,00	-	0,00	-	0,00	3.200.000,00	1,64
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500.000,00	626.461,67	0,71	626.461,67	0,71	1.873.538,33	0,96
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	-	0,00	-	0,00	50.000,00	0,03
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	-	0,00	-	0,00	50.000,00	0,03
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	55.059,07	0,06	55.059,07	0,06	294.940,93	0,15
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	-	0,00	-	0,00	50.000,00	0,03
	OUTROS CUSTEIOS	60.300.000,00	24.991.179,02	28,25	24.991.179,02	28,25	35.308.820,98	18,12
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3.3.20.92	CONTRIBUIÇÕES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.700.000,00	641.961,75	0,73	641.961,75	0,73	2.058.038,25	1,06
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000.000,00	199.402,00	0,23	199.402,00	0,23	1.800.598,00	0,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.450.000,00	591.081,11	0,67	591.081,11	0,67	1.858.918,89	0,95
3.3.90.31	PREMIAÇÕES	150.000,00	-	0,00	-	0,00	150.000,00	0,08
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	-	0,00	-	0,00	150.000,00	0,08
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900.000,00	400.000,00	0,45	400.000,00	0,45	500.000,00	0,26
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900.000,00	140.521,01	0,16	140.521,01	0,16	759.478,99	0,39
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	1.650.000,00	205.199,99	0,23	205.199,99	0,23	1.444.800,01	0,74
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.050.000,00	13.140.183,00	14,85	13.140.183,00	14,85	3.909.817,00	2,01
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	9.950.000,00	4.265.235,75	4,82	4.265.235,75	4,82	5.684.764,25	2,92
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00	1.375.850,85	1,56	1.375.850,85	1,56	324.149,15	0,17
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.950.000,00	2.329.310,31	2,63	2.329.310,31	2,63	7.620.689,69	3,91
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	116.431,95	0,13	116.431,95	0,13	133.568,05	0,07
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.000,00	35.000,00	0,04	35.000,00	0,04	65.000,00	0,03
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00	11.278,79	0,01	11.278,79	0,01	238.721,21	0,12
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.900.000,00	1.411.884,21	1,60	1.411.884,21	1,60	7.488.115,79	3,84
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	-	0,00	-	0,00	50.000,00	0,03
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	124.755,00	0,14	124.755,00	0,14	525.245,00	0,27
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	-	0,00	-	0,00	150.000,00	0,08
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00	3.083,30	0,00	3.083,30	0,00	396.916,70	0,20
	II - DESPESAS DE CAPITAL	6.450.000,00	87.653,55	0,10	87.653,55	0,10	6.362.346,45	3,27
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	-	0,00	-	0,00	200.000,00	0,10
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	21.719,50	0,02	21.719,50	0,02	178.280,50	0,09
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	-	0,00	-	0,00	100.000,00	0,05
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.750.000,00	65.934,05	0,07	65.934,05	0,07	5.684.065,95	2,92
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	-	0,00	-	0,00	200.000,00	0,10
	TOTAL	283.307.051,07	88.461.411,11	100,00	88.461.411,11	100,00	194.845.639,96	100,00

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

O gráfico a seguir retrata de forma resumida o resultado da execução orçamentária da despesa no trimestre.

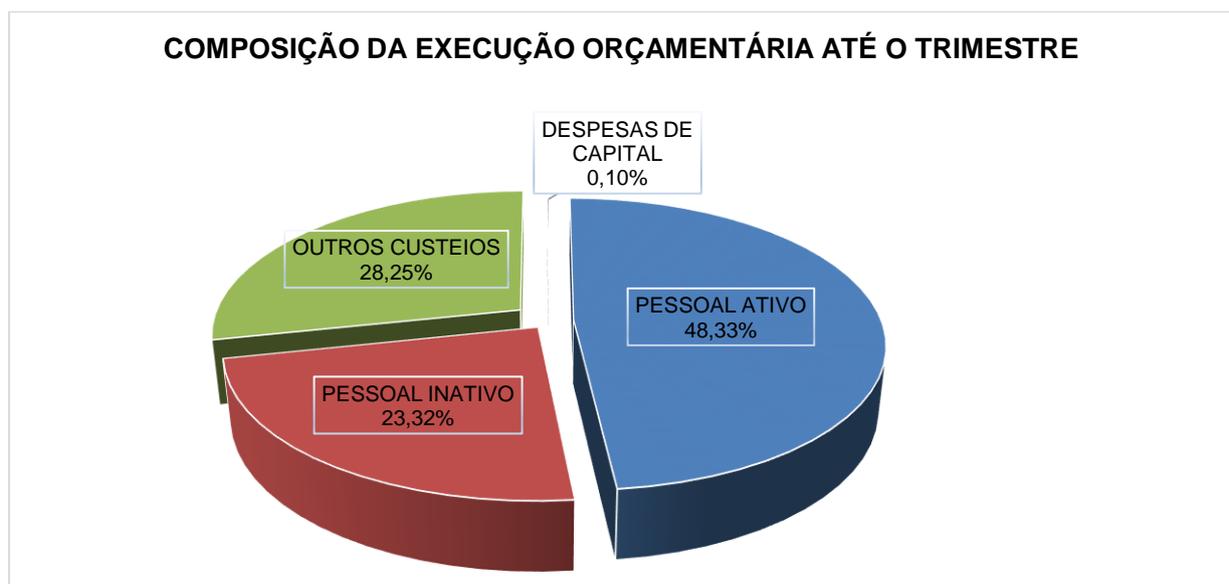
Gráfico 4 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Do total empenhado até o trimestre, 48,33% (quarenta e oito vírgula trinta e três por cento) foi destinado a pagamentos com pessoal ativo e 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento) com pessoal inativo, sendo que juntos representaram 71,62% (setenta e um vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal.

Gráfico 5 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O TRIMESTRE



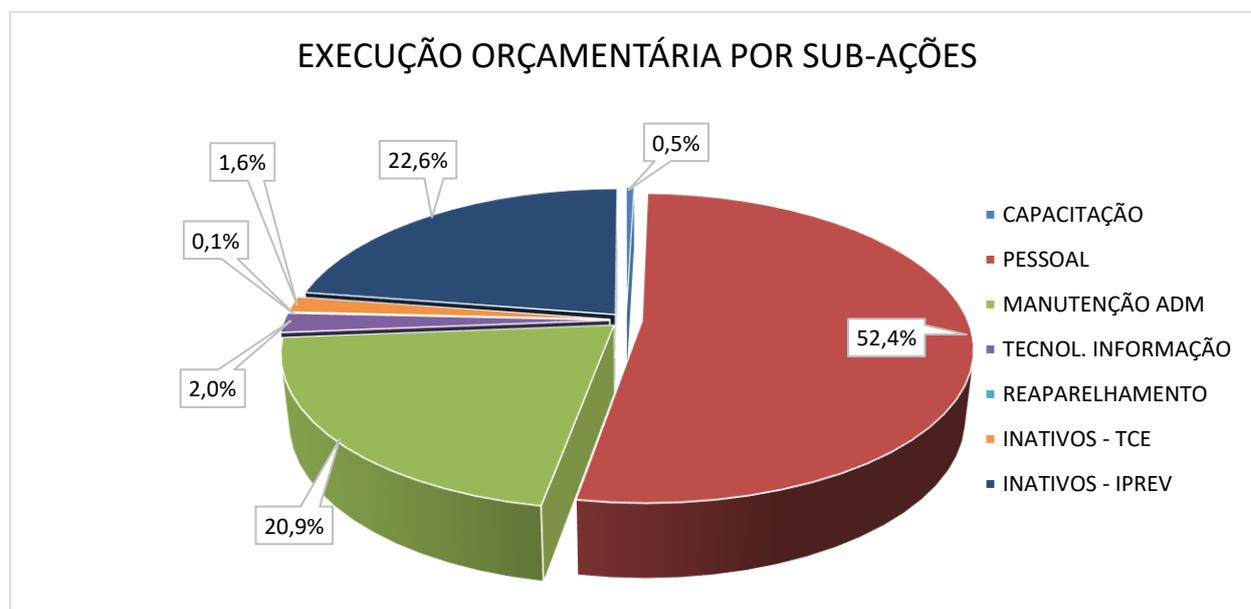
Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Tabela 17 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	EMPENHADO NO ANO (R\$)	%
1843	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO TCE	-	0,00%
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	406.264,40	0,46%
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	46.325.510,60	52,37%
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	18.477.779,33	20,89%
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	1.785.210,95	2,02%
11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	65.934,05	0,07%
1824	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - PROMOEEX	-	0,00%
1786	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	1.451.782,71	1,64%
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	19.948.929,07	22,55%
TOTAL		88.461.411,11	100%

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Gráfico 6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO POR SUB-AÇÕES



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

3.1.4 Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no trimestre, reduzida do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

Tabela 18 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

CONTAS	1 TRIMESTRE
SALDO DO TRIMESTRE ANTERIOR	39.659.995,22
(+) RECEITA	105.192.998,56
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil	93.798,81
Complementação da Cota de Receita Recebida	-
Cota de Receita Recebida	84.316.491,22
Fundo Social e SEITEC	-
Indenizações e Restituições	450.420,52
Rendimento de Aplicações Financeiras	383.358,94
Repasse recebido do IPREV	19.948.929,07
(-) DESPESAS PAGAS	105.621.906,07
Abono Alimentação	2.329.310,31
Adiantamentos	61.364,00
Auxílio Creche	641.961,75
Auxílio Moradia	-
Auxílio Transporte	-
Bolsistas	61.489,00
Conversão de 1/3 de Licença Prêmio	838.992,46
Décimo Terceiro Salário	19.012,96
Despesas de Capital	43.158,50
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Férias	3.041.930,01
Férias Indenizadas	552.739,71
Folha de Pagamento	49.289.239,02
Indenização Auxílio-Saúde	1.372.371,78
Obra	-
Obrigações Patronais	7.348.568,58
Outras despesas	1.100.946,58
Outras despesas de custeio	-
Pessoal Militar	114.765,17
Repasse Previdência concedido p/ cobertura do déficit	15.481.514,84
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	161.440,08
Restos a Pagar	2.245.971,17
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança	917.130,15
Transferência Financeira à SEF	20.000.000,00
(+) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.003.628,52
Consignações	20.003.628,52
(-) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.965.090,32
Consignações	19.965.090,32
Despesas de Diversas Origens	-
(=) SALDO FINANCEIRO DO TRIMESTRE	39.269.625,91
(-) PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBEIS)	3.944.803,31
Provisões/equipamentos e outros materiais	-
Provisões/folha de pessoal: 13º e patronal 13º	3.128.650,83
Provisões/folha de pessoal: férias	816.152,48
Provisões/obra: edificação e reformas	-
(-) OUTRAS DESPESAS	3.204.900,38
Outras despesas de custeio	266.490,59
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais	2.073.840,72
Saldo de consignações do mês	77.078,00
Saldo de DDO a pagar	0,00
Saldo de restos a pagar	787.491,07
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO TRIMESTRE	32.119.922,22

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças

No 1º trimestre de 2020, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 105,19 milhões e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 105,62 milhões.

Gráfico 7 – EXECUÇÃO FINANCEIRA



Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; folha (13º, atrasados e férias) e outras obrigações (Saldo Consignações a Liquidar, Saldo de DDO a Liquidar), bem como de despesas de exercícios anteriores, a disponibilidade líquida do 1º trimestre de 2020, conforme demonstrado no gráfico acima, alcança o montante de R\$ 32,12 milhões.

3.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

No trimestre, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ **84.316.491,22** (oitenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), valor equivalente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD.

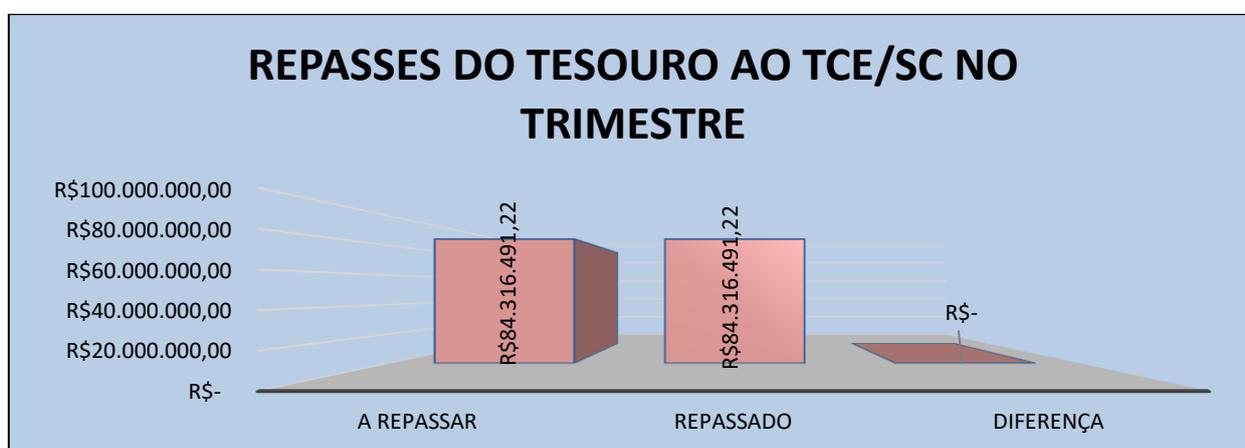
Tabela 19 - REPASSES DO TESOIRO DO ESTADO AO TCE/SC

TRIMESTRE	MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
PRIMEIRO	Janeiro	R\$ 29.068.679,12	R\$ 29.068.679,12	R\$ -
	Fevereiro	R\$ 27.685.871,30	R\$ 27.685.871,30	R\$ -
	Março	R\$ 27.561.940,80	R\$ 27.561.940,80	R\$ -
NO ANO		R\$ 84.316.491,22	R\$ 84.316.491,22	R\$ -
MÉDIA MENSAL		R\$ 28.105.497,07	R\$ 28.105.497,07	R\$ -

Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores.

Gráfico 8 - RESUMO DOS REPASSES DO TESOIRO DO ESTADO AO TCE/SC NO TRIMESTRE



Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

3.2 Licitações, Contratos e Convênios

No trimestre em exame, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

Tabela 20 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR (R\$)
ADM 19/80132990	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM AUDITORIA FINANCEIRA, QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR O TCE/SC COM A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AUDITORIA FINANCEIRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 27/01/2020 A 10/04/2020.	06/01/2020	37.800,00
ADM 19/80132990	CONTRATO Nº 55/2019	CONTRATO Nº 55/2019 FIRMADO ENTRE O CONSULTOR HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM AUDITORIA FINANCEIRA, QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR O TCE/SC COM A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AUDITORIA FINANCEIRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 27/01/2020 A 10/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2020.	06/01/2020	37.800,00

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR (R\$)
ADM 20/80000700	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O TCE/SC. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31/12/2020, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. CONTRATADA: LAVANDERIA LAVIX EIRELI DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/01/2020. CONTRATO Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LAVANDERIA LAVIX EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O TCE/SC. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31/12/2020, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/01/2020.	22/01/2020	16.250,00
ADM 20/80000629	CONTRATO Nº 01/2020	RENOVAÇÃO DE 3 (TRÊS) LICENÇAS E AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA NOVA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS – ALLS APPS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 23/01/2020. CONTRATO Nº 06/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O LICENCIAMENTO ANUAL DE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS – ALL APPS, SENDO 3 LICENÇAS RENOVAÇÃO VIP Nº 56CA1D4C514C70C7D43A E 1 LICENÇA NOVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 48 MESES, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/01/2020.	22/01/2020	16.250,00
ADM 19/80116951	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 17/01/2020. CONTRATO Nº 02/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO E-CPF/E-CNPJ COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DO TIPO TOKEN USB (ITENS 1 E 3), COMPREENDENDO VISITA LOCAL PARA VALIDAÇÃO PRESENCIAL NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL, EM FLORIANÓPOLIS, BEM COMO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA SERVIDOR WEB QUE PERMITA O ACESSO AO SISTEMA INFOCONV-WS DO SERPRO E SERVIDOR WEB SSL. O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/02/2020.	22/01/2020	16.939,00
ADM 20/80004616	CONTRATO Nº 06/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 REFERENTE À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/02/2023. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2020. CONTRATO Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG.	23/01/2020	16.939,00
ADM 19/80128968	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 17/01/2020. CONTRATO Nº 02/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO E-CPF/E-CNPJ COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DO TIPO TOKEN USB (ITENS 1 E 3), COMPREENDENDO VISITA LOCAL PARA VALIDAÇÃO PRESENCIAL NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL, EM FLORIANÓPOLIS, BEM COMO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA SERVIDOR WEB QUE PERMITA O ACESSO AO SISTEMA INFOCONV-WS DO SERPRO E SERVIDOR WEB SSL. O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/02/2020.	15/01/2020	48.700,00
ADM 20/80002834	CONTRATO Nº 02/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 REFERENTE À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/02/2023. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2020. CONTRATO Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG.	23/01/2020	48.700,00
ADM 20/80005779	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 REFERENTE À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/02/2023. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2020. CONTRATO Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG.	07/02/2020	163.724,40
ADM 20/80005698	CONTRATO Nº 07/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 REFERENTE À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/02/2023. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2020. CONTRATO Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. SERÃO PATROCINADAS PELA CONTRATANTE 3 (TRÊS) VAGAS PARA INGRESSO EM 2020 NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO MANTIDO PELA CONTRATADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG.	07/02/2020	163.724,40

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR (R\$)
ADM 20/80003210	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020	<p>PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PERIGOSOS CLASSE I PROVENIENTE DA CONTRATANTE. PRAZO: 11 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/02/2020. CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO ENTRE A PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PERIGOSOS CLASSE I PROVENIENTE DA CONTRATANTE.</p>	06/02/2020	10.164,60
ADM 20/80003482	CONTRATO Nº 03/2020	<p>PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/02/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR A PALESTRA COM A TEMÁTICA MINDSET DISNEY NO SERVIÇO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, NA SEDE DO TCE/SC. CONTRATADA: FOCO EMPRESARIAL GESTÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/02/2020.</p>	07/02/2020	10.164,60
ADM 20/80006074	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020	<p>PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/02/2020 A 06/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/02/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 82,06 M² DE CORTINAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TCE/SC. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA. CONTRATADA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2020.</p>	14/02/2020	3.800,00
ADM 20/80003300	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020	<p>PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA. CONTRATADA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2020. CONTRATO Nº 04/2019 FIRMADO ENTRE A RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 82,06 M² DE CORTINAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TCE/SC. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA E COLOCAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. ESTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, CONSIDERANDO O PERÍODO DE GARANTIA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 194,00/M². DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2020.</p>	14/02/2020	15.919,64
ADM 20/80003563	CONTRATO Nº 04/2020	<p>PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA E COLOCAÇÃO DAS CORTINAS SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. ESTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, CONSIDERANDO O PERÍODO DE GARANTIA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 194,00/M². DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 REFERENTE À INSCRIÇÃO DE 13 (TREZE) SERVIDORES DO TCE/SC, NO 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE MARÇO DE 2020, EM FLORIANÓPOLIS/SC. PRAZO: DIAS 26 E 27 DE MARÇO DE 2020. CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA ON LINE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/02/2020.</p>	14/02/2020	15.919,64
ADM 20/80010500	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE BREAK) DESTINADO AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E INSTITUCIONAIS DO TCE/SC PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2020. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 21/02/2020. CONTRATO Nº 12/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE</p>	27/02/2020	10.400,00
ADM 20/80000203	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020	<p>CONTRATO Nº 12/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE</p>	20/02/2020	155.000,00
ADM 20/80011663	CONTRATO Nº 12/2020	<p>CONTRATO Nº 12/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE</p>	28/02/2020	155.000,00

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR (R\$)
ADM 19/80045833	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019	BREAK) DESTINADO AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E INSTITUCIONAIS DO TCE/SC PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2020. O PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO É ATÉ 31/12/2020, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/03/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS E SCANNERS NOVOS, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 29/08/2019. CONTRATO Nº 33/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS E SCANNERS NOVOS, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	27/08/2019	219.999,96
ADM 19/80086009	CONTRATO Nº 33/2020	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DEFINITIVA DOS EQUIPAMENTOS, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 48 MESES. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 18.333,33 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/11/2019.	04/11/2019	219.999,96
ADM 20/80000548	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 21/02/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 FIRMADA ENTRE A EMPRESA PAULO ROBERTO DOS SANTOS E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	19/02/2020	59.089,05
ADM 20/80000548	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020	PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02/03/2020 A 1º/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/03/2020.	02/03/2020	40.027,50
ADM 20/80000548	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MAYCON WILL EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02/03/2020 A 1º/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/03/2020.	02/03/2020	4.299,75
ADM 20/80000548	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 FIRMADA ENTRE A EMPRESA HILEON CESAR SUCATELLI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02/03/2020 A 1º/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/03/2020.	02/03/2020	13.914,00
ADM 20/80000548	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 FIRMADA ENTRE A EMPRESA PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02/03/2020 A 1º/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/03/2020.	02/03/2020	847,80
ADM 20/80013879	CONTRATO Nº 14/2020	CONTRATO Nº 14/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA JÁ CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. VALOR: R\$ 4.450,00 (JÁ INCLUSO NA ARP Nº 03/2020) PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12/03/2020 A 1º/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/03/2020.	12/03/2020	4.450,00
ADM 20/80014336	CONTRATO Nº 15/2020	CONTRATO Nº 15/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PAULO ROBERTO DOS SANTOS E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA JÁ CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020. VALOR: R\$ 11.980,50 (JÁ INCLUSO NA ARP Nº 01/2020) PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12/03/2020 A 1º/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/03/2020.	12/03/2020	11.980,50

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR (R\$)
ADM 20/80009251	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 REFERENTE A MANUTENÇÃO DA CESSÃO DE USO DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 27/03/2020 A 26/03/2021. CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/03/2020.	05/03/2020	8.729,16
ADM 20/80009170	CONTRATO Nº 09/2020	CONTRATO Nº 09/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO DA CESSÃO DE USO DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA AVANÇADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 27/03/2020 A 26/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/03/2020.	05/03/2020	8.729,16
ADM 20/80009847	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC). PRAZO: 24 MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES. CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE). DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/03/2020.	06/03/2020	704.360,80
ADM 20/80009685	CONTRATO Nº 10/2020	CONTRATO Nº 10/2020 FIRMADO ENTRE O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE) E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PERIGOSOS CLASSE I PROVENIENTE DA CONTRATANTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/03/2020.	06/03/2020	704.360,80
ADM 20/80010691	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) DOSES DE VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 16/03/2020. CONTRATO Nº 16/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÍNICA REABILITAR LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) DOSES DE VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA) NA APRESENTAÇÃO MONODOSE, EM SERINGA PREENCHIDA, MONTADA, USO INDIVIDUAL, CONTENDO 0,5 ML (DOSAGEM) DE SUSPENSÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO, INCLUINDO GESTO VACINAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SC E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/03/2020.	13/03/2020	28.500,00
ADM 20/80016975	CONTRATO Nº 16/2020	CONTRATO Nº 16/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÍNICA REABILITAR LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) DOSES DE VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA) NA APRESENTAÇÃO MONODOSE, EM SERINGA PREENCHIDA, MONTADA, USO INDIVIDUAL, CONTENDO 0,5 ML (DOSAGEM) DE SUSPENSÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO, INCLUINDO GESTO VACINAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SC E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS. VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/03/2020.	16/03/2020	28.500,00
ADM 20/80010268	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. E O TCE/SC, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MCAFEE ENDPOINT THREAT PROTECTION (ETP), QUE PRORROGOU A VIGÊNCIA DE 28/03/2020 ATÉ 27/03/2021 E INCLUIU 125 LICENÇAS NO CONTRATO ORIGINAL E SERÃO FORNECIDAS 10 LICENÇAS CORTESIA, O QUE REPRESENTA 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/03/2020.	18/03/2020	26.718,75
ADM 20/80014921	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. E O TCE/SC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS E DE PAVIMENTAÇÃO URBANA,	18/03/2020	-

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA OU HOMOLOGAÇÃO	VALOR (R\$)
ADM 20/80000114	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020	QUE PRORROGOU A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/04/2020 A 09/10/2020, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/03/2020. CONFECÇÃO DE PASTAS E BLOCOS E DE CAPAS DE PROCESSO PARA O TCE/SC. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 12/03/2020. CONTRATO Nº 17/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA A VIEIRA SERVIÇOS E O TCE/SC , QUE TEM COMO OBJETO A CONFECÇÃO DE 7.500 PASTAS E 8.500 BLOCOS PARA O TCE/SC.	10/03/2020	18.688,00
ADM 20/80017351	CONTRATO Nº 17/2020	PRAZO DE FORNECIMENTO: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2020. CONTRATO Nº 18/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDER CRUZ CASTELO BRANCO E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONFECÇÃO DE 2.100 CAPAS DE PROCESSO PARA O TCE/SC.	27/03/2020	16.000,00
ADM 20/80017432	CONTRATO Nº 18/2020	PRAZO DE FORNECIMENTO: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,28. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2020.	27/03/2020	2.688,00

Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

3.3 Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

3.3.1 Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 21 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no final do 1º trimestre de 2020. Como se observa, o Tribunal dispõe de 790 cargos, com um índice de ocupação de 58,73% (cinquenta e oito vírgula setenta e três por cento).

Tabela 21 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC

Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	% cargos Ocupados	Cargos Vagos	Distribuição % Cargos Ocupados
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC e TAC)	548	299	54,56%	249	66,30%
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	36	34,29%	69	7,98%
NÍVEL BÁSICO (ONB e MOO) - em extinção	19	19	100,00%	0	4,21%
CARGOS COMISSIONADOS (*)	88	87	98,86%	1	19,29%
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	83,33%	2	2,22%
Total	772	451	58,42%	321	100,00%

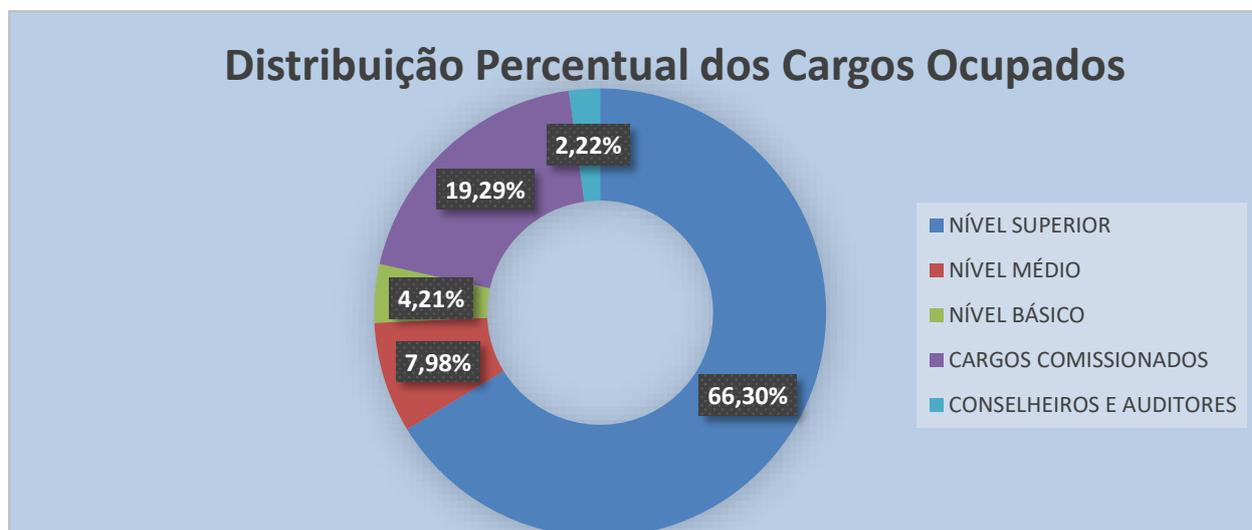
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO

SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC	39
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS	5

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

(*) 63 servidores não integrantes do Quadro Efetivo do TCE, designados por livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF/88; art. 21, I da CE/89).

Gráfico 9 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

3.3.2 Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores distribuídos no Tribunal de Contas, alocados por unidades administrativas. Destaca-se que 60% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

Tabela 22 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE

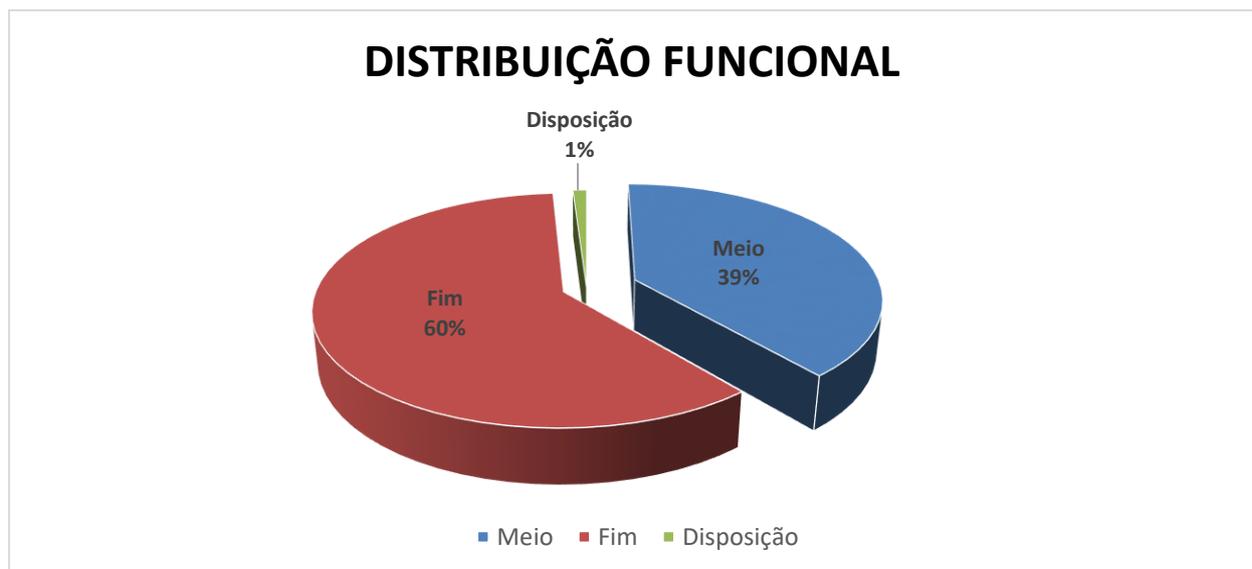
UNIDADE	SIGLA	TIPO ATIVIDADE	TODAS AS CATEGORIAS		AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO	
			QUANT.	%	QUANT.	%
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - GAP	APRE	Meio	9	1,9%	6	2,1%
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GAP	ACOM	Meio	11	2,3%	1	0,3%
ASSES. DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DE TI - GAP	AGET	Meio	2	0,4%		0,0%
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - GAP	APLA	Meio	3	0,6%	2	0,7%
ASSESSORIA JURÍDICA - GAP	AJUR	Meio	8	1,6%	5	1,7%
ASSESSORIA MILITAR - GAP	ASMI	Meio	21	4,3%		0,0%
CHEFIA DE GABINETE - GAP	CGAP	Meio	1	0,2%	1	0,3%
CONTROLADORIA - GAP	CONT	Meio	3	0,6%	3	1,0%
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAF	Meio	33	6,8%	15	5,2%
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	DAE	Fim	18	3,7%	15	5,2%
DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL	DAP	Fim	35	7,2%	26	9,0%
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	DGE	Fim	45	9,3%	40	13,8%
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO	DGO	Fim	19	3,9%	15	5,2%
DIRETORIA DE EMPRESAS E ENT. CONGÊNERES	DEC	Fim	16	3,3%	16	5,5%
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	Meio	24	4,9%	9	3,1%
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DIE	Fim	16	3,3%	16	5,5%
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	DLC	Fim	39	8,0%	33	11,4%
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	DRR	Fim	8	1,6%	7	2,4%
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DTI	Meio	16	3,3%	8	2,8%
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	DGAD	Meio	2	0,4%	2	0,7%
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO	DGCE	Fim	4	0,8%	3	1,0%
GAB. AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI	GCS/CMG	Fim	8	1,6%	4	1,4%
GAB. AUDITOR GERSON DOS SANTOS SICCA	GAC/GSS	Fim	7	1,4%	3	1,0%
GAB. AUDITORA SABRINA NUNES IOCKEN	GAC/SNI	Fim	9	1,9%	4	1,4%

GAB. CONS. ADIRCELIO M. F. JUNIOR	GAC/AMF	Fim	1	0,2%		0,0%
GAB. CONS. CÉSAR FILOMENO FONTES	GAC/CFF	Fim	11	2,3%	3	1,0%
GAB. CONS. HERNEUS JOAO DE NADAL	GAC/JHN	Fim	11	2,3%	3	1,0%
GAB. CONS. JOSÉ NEI ASCARI	GAC/JNA	Fim	11	2,3%	6	2,1%
GAB. CONS. LUIZ EDUARDO CHEREM	GAC/LEC	Fim	14	2,9%	4	1,4%
GAB. CONS. LUIZ ROBERTO HERBST	GAC/LRH	Fim	10	2,1%	4	1,4%
GAB. CONS. WILSON ROGÉRIO WAN DALL	GAC/WWD	Fim	10	2,1%	1	0,3%
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	GVP	Meio	1	0,2%		0,0%
GABINETE DO CONS. CORREGEDOR GERAL	GCG	Meio	2	0,4%	2	0,7%
INSTITUTO DE CONTAS - GAP	ICON	Meio	11	2,3%	4	1,4%
OUVIDORIA - GAP	OUVI	Meio	5	1,0%	3	1,0%
PRESIDÊNCIA	GAP	Meio	5	1,0%	1	0,3%
SECRETARIA GERAL	SEG	Meio	32	6,6%	19	6,6%
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	DIS	Disposição	5	1,0%	5	1,7%
TOTAL			486	100%	289	100%

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

NOTA: O total de TODAS AS CATEGORIAS (486) não coincide com o total de cargos ocupados (451, TABELA 21), porque estão computados 39 servidores de outros órgãos à disposição do TCE e 20 estagiários, desse total devem ser diminuídos 24 servidores efetivos que, concomitantemente, ocupam cargos comissionados.

Gráfico 10 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE EXTERNO



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

3.4 Programa de Estágio

Considerando a importância de oferecer uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

Tabela 23 – QUADRO DE ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC

LOTAÇÃO	CURSO				NÍVEL MÉDIO	TOTAL
	DIREITO	CIÊNCIAS CONT.	ENG. CIVIL	JORNAL.		
ASSESSORIA JURÍDICA	1					1
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	1					1
DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS						0
DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL	5					5
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	2	1				3
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO		2				2
DIRETORIA DE LICIT. E CONTRATOS	2		3			5
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					1	1
GAB. AUDITORA SABRINA N. IOCKEN				1		1
SECRETARIA GERAL					1	1
TOTAL	11	3	3	1	2	20

Fonte: DGP

3.5 Treinamento e Aperfeiçoamento

O exercício eficiente e eficaz da fiscalização, que é atribuição deste Tribunal, depende de investimentos na capacitação de seus servidores para garantir o constante aprimoramento das técnicas de fiscalização e a melhoria dos padrões de desempenho.

O TCE/SC tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

No TCE/SC, a capacitação dos servidores e desenvolvimento profissional está vinculada ao Instituto de Contas, criado pela Resolução TC - 07/2001.

No 1º trimestre de 2020 foram realizadas atividades de capacitação ao público interno, com oferta de 11 eventos, com um investimento de R\$ 28.745,90 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Tabela 24 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
JAN	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	2.328,33	6.985,00	45	3
JAN	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	São José/SC	3.053,70	3.053,70	45	1
MAR	Palestra Produtividade Corporativa (OFFICE 365)	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	246
MAR	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	2.328,33	6.985,00	45	3
MAR	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	São José/SC	3.053,70	3.053,70	45	1
MAR	I Fórum Nacional de Auditoria	Servidores TCE/SC	Brasília/DF	4.759,50	4.759,50	16	1
MAR	Palestra Produtividade Corporativa (OFFICE 365)	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	246
MAR	Capacitação e-Sfinge	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	21
MAR	Treinamento Plenário virtual	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	17
MAR	Contratações Públicas -Perspectivas do Controle Externo	Servidores TCE/SC	TCE/SC	18,75	562,50	4	30
MAR	I Encontro Nacional sobre Sistematização e Divulgação de Jurisprudência	Servidores TCE/SC	TCE/SC	3.346,50	3.346,50	16	1
TOTAL					28.745,90	228	570

Fonte: Instituto de Contas

As atividades de capacitação do público externo, por sua vez, compreenderam 07 eventos e implicaram em um custo total de R\$ 21.987,75 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Tabela 25 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO

DATA	EVENTO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
MAR	TCE ORIENTA: Final de Mandato	Florianópolis	5,13	712,91	3	139
MAR	Capacitação das Ouvidorias Municipais	Florianópolis	26,00	3.379,70	6	130
MAR	TCE ORIENTA: Final de Mandato	Criciúma	25,65	4.257,54	3	166
MAR	TCE ORIENTA: Final de Mandato	Chapecó	12,71	3.661,56	3	288
MAR	Capacitação das Ouvidorias Municipais	Chapecó	24,26	3.445,04	6	142
MAR	TCE ORIENTA: Final de Mandato	Joaçaba	19,85	3.314,29	3	167
MAR	TCE ORIENTA: Final de Mandato	Lages	24,19	3.216,71	3	133
TOTAL				21.987,75	27	1.165

Fonte: Instituto de Contas

4 MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br); por e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869, e atendimento pessoal na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE/SC, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No 1º trimestre, a Ouvidoria recebeu **403** manifestações. Destas, **43,42%** referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE/SC, no exercício de suas funções constitucionais. Destaca-se também o registro de **34,49%** manifestações de denúncias.

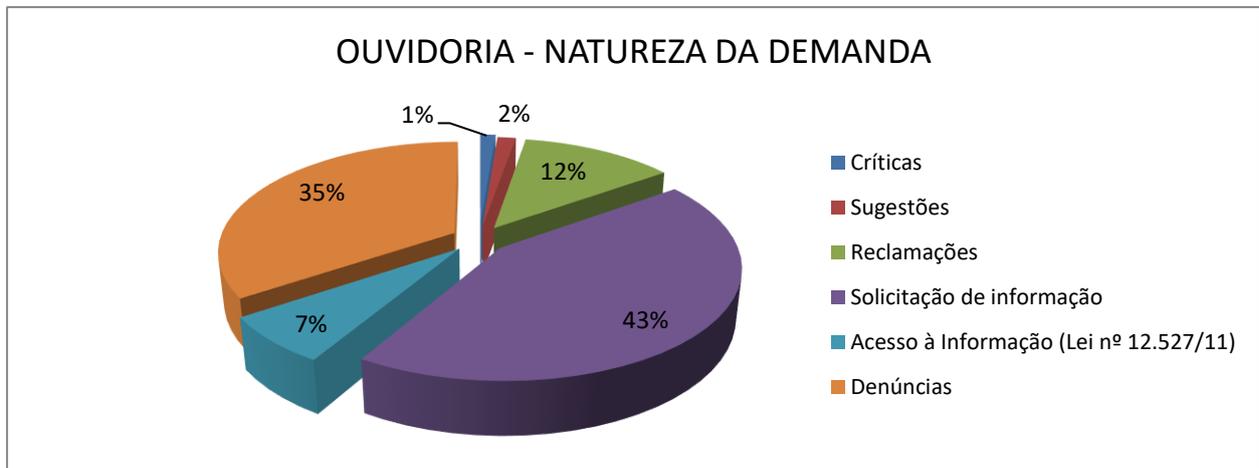
As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE/SC, no 1º trimestre de 2020.

Tabela 26 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

NATUREZA DA DEMANDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Solicitação de informação	175	43,42%
Denúncias	139	34,49%
Reclamações	50	12,41%
Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11)	28	6,95%
Sugestões	6	1,49%
Críticas	5	1,24%
TOTAL	403	100%

Fonte: Ouvidoria

Gráfico 11 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA DOS CIDADÃOS



Fonte: Ouvidoria

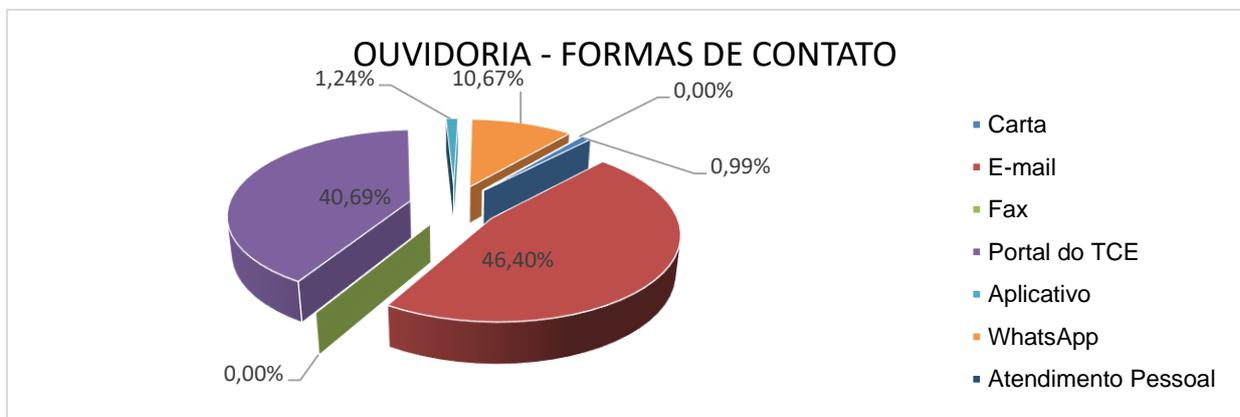
A comunicação pelo Portal do TCE destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 23.

Tabela 27 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA

FORMAS DE CONTATO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
E-mail	187	46,40%
Portal do TCE	164	40,69%
WhatsApp	43	10,67%
Aplicativo	5	1,24%
Carta	4	0,99%
Fax	0	0,00%
Atendimento Pessoal	0	0,00%
TOTAL	403	100%

Fonte: Ouvidoria

Gráfico 12 - MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA



Fonte: Ouvidoria

4.2 Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação com tramitação processual concluída no 1º trimestre de 2020.

Tabela 28 - CONVÊNIO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO REGISTRADOS

Nº	TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
057/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO	Ministério Público de Santa Catarina - MPSC	Instituir o Programa Transparência Legal, com o objetivo de instituir um portal unificado e permanente na rede mundial de computadores, destinado à pesquisa dos textos oficiais de leis e atos normativos dos Municípios Catarinenses, promover a publicação padronizada e integral aos textos normativos produzidos pelos Poderes Executivos e Legislativo dos Municípios catarinenses e fomentar a uniformização segundo critérios técnico-jurídicos	sem valor	DO-e MPSC 2610, pg. 15

Fonte: Assessoria de Planejamento - APLA

4.3 Comunicação e Sociedade

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no 1º trimestre de 2020, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 29 a 31.

Tabela 29 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"	Total
83	1	10	94

Fonte: ACOM

Tabela 30 - MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
28	16	30	201

Fonte: ACOM

Tabela 31 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior ¹	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios ³	Total
225	213	27	179	644

Fonte: ACOM

4.3.1 Destaque do material produzido pela Assessoria de Comunicação Social

Presidente reúne, por videoconferência, diretores das unidades técnicas para avaliar atuação do TCE/SC durante o período da pandemia do novo coronavírus

“O momento sem precedentes que estamos atravessando deixa ainda mais evidente o fato de que o Tribunal de Contas de Santa Catarina precisa deslocar o foco da sua atuação, com urgência, passando a priorizar processos relevantes e que efetivamente tragam resultados positivos para as contas públicas e para a gestão e governança dos jurisdicionados.” A manifestação do presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, foi feita durante reunião com os diretores das unidades técnicas, no final da tarde de segunda-feira (30/3) por videoconferência, para avaliar o andamento das atividades neste período de trabalho a distância, em função da pandemia do novo coronavírus.

O presidente informou que o projeto de resolução, que estabelece critérios de seletividade para processos, com foco na relevância, materialidade e urgência, está em estágio final de elaboração, e deve ser o norte para o planejamento de todas as ações de controle realizadas pelo TCE/SC, conectando-o com as demandas dos cidadãos. Tal postura vem sendo defendida pelo conselheiro Adircélio desde o início de sua gestão, sendo que em seu discurso de posse enfatizou a necessidade de termos “um Tribunal mais propositivo, que traga para o centro do debate temas relevantes e atuais em matéria de contas públicas”.

Durante a reunião, o presidente enalteceu o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos servidores e destacou a atuação conjunta com o Governo do Estado e com as prefeituras catarinenses para minimizar os impactos da crise provocada pela doença Covid-19, por meio da orientação dada pelas unidades técnicas aos gestores públicos de Santa Catarina. Citou a sua participação na reunião Casa d'Agrônômica, no último domingo (29/3), com o governador Carlos Moisés, os presidentes do Tribunal de Justiça, Ricardo Roesler, e da Assembleia Legislativa, Julio Garcia, e o procurador-geral do Ministério Público, Fernando da Silva Comin, onde foi discutida uma série de medidas relacionadas à pandemia causada pelo novo coronavírus.

No âmbito do TCE/SC, afirmou que permanecem as medidas de isolamento e de home office e informou que estão em estágio adiantado medidas que visam permitir o uso de ferramentas tecnológicas para a implementação da sessão plenária por meio de videoconferência. “Tal iniciativa visa retomar em sua plenitude a atuação do Plenário, que teve suas sessões presenciais suspensas por tempo indeterminado”. Ele acrescentou que também estão em andamento as tratativas para a criação da tramitação eletrônica de documentos e para

a adoção do processo administrativo eletrônico. “Isto facilitará o trâmite dos processos que ainda se encontram em meio físico, inclusive os normativos”, aposta.

Na oportunidade, o diretor-geral de Controle Externo manifestou-se positivamente quanto aos resultados do trabalho a distância iniciado no dia 18 de março, posição acompanhada pelos demais diretores. Todos salientaram que o uso das ferramentas disponíveis na plataforma do Office 365, especialmente as ferramentas Teams, Outlook e One Drive, tem contribuído para a continuidade da execução das tarefas.

O presidente reforçou a necessidade de adesão total dos servidores às ferramentas disponibilizadas e que haja um engajamento às novas demandas que se apresentam para o Tribunal de Contas. Dentro desse contexto, retomou a necessidade de atualização dos critérios de avaliação para fins de gratificação de produtividade e desempenho, que devem ser capazes de aferir a qualidade dos serviços prestados pelos servidores.

Algumas situações pontuais foram expostas por titulares de unidades da área técnica. Sobre as orientações que vêm sendo prestadas, o diretor de Contas de Governo (DGO), Moisés Hoegenn, ressaltou que as demandas individuais tiveram uma queda significativa após a disponibilização das “Perguntas e Respostas”, no Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br). O documento foi produzido pelas unidades que integram a Diretoria-Geral de Controle Externo e está publicado no banner Informações Importantes do TCE/SC - item Orientações técnicas aos jurisdicionados. Ele acrescentou que a DGO tem contribuído com a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) e associações municipais.

Outros aspectos foram relatados pelos diretores de Atividades Especiais (DAE), Monique Portella, de Atos de Pessoal (DAP), Ana Paula Machado da Costa, de Licitações e Contratações, Denise Regina Struecker, de Contas de Gestão (DGE), Sidney Antônio Tavares Júnior, de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), Paulo João Bastos, de Informações Estratégicas (DIE), Nilsom Zanatto, e de Recursos e Revisões (DRR), Flávia Bogoni da Silva.

Também participaram da reunião, via ferramenta Teams, a chefe de Gabinete e a assessora da Presidência, Juliana Francisconi Cardoso e Marisaura Rebelatto dos Santos, respectivamente. Os diretores aproveitam para elogiar o suporte técnico prestado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

TCE/SC cria espaço no Portal que reúne informações importantes relacionadas ao período da pandemia do novo coronavírus

O Tribunal de Contas de Santa Catarina criou, no seu Portal na internet (www.tce.sc.gov.br), o espaço “Informações Importantes do TCE/SC” para ser um canal de comunicação com os gestores públicos e com os cidadãos em geral neste período da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Por meio do banner disponibilizado na página principal, é possível ter acesso às informações relacionadas ao funcionamento da Corte de Contas catarinense, aos prazos processuais e para remessas de dados, demonstrativos e documentos, a orientações técnicas aos jurisdicionados, entre outros serviços.

Segundo o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a iniciativa busca a aproximação com o cidadão e com o jurisdicionado, facilitando o seu acesso às

informações e alterações decorrentes da pandemia do coronavírus, seja quanto ao funcionamento do Tribunal, seja quanto às orientações técnicas para as situações mais recorrentes. Frisa que, diante da dinâmica e da velocidade com que o quadro situacional tem apresentado mudanças, é importante estabelecer esse canal de comunicação concentrando as informações e mantendo-as constantemente atualizadas.

Reafirma que o TCE/SC vem priorizando a atuação preventiva, por meio de orientação ao gestor público, bem como a fiscalização concomitante, ou seja, em tempo real, por considerar que essa é a postura mais eficaz e adequada ao momento crítico que ora enfrenta a administração pública e toda a população catarinense.

Para saber como estão o acesso às dependências da Instituição, o serviço de Protocolo o atendimento ao público e as sessões ordinárias do Tribunal Pleno, basta clicar no item “Funcionamento”.

Outros dois tópicos são relacionados aos prazos processuais e para encaminhamento de informações pelos gestores e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos. São remessas relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão; à prestação de contas anual e de recursos concedidos; à instauração de tomadas de contas especial; a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão; e ao Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria.

Em “Orientações técnicas aos jurisdicionados”, foi incluído um arquivo produzido pelas unidades subordinadas à Diretoria-Geral de Controle Externo, que traz as respostas às principais dúvidas dos gestores públicos, com o propósito de prestar subsídios necessários para a realização de ações administrativas para o enfrentamento das dificuldades advindas da pandemia.

E, o último item — “Outros Serviços” — aborda a operacionalização das atividades que demandem atuação em caráter cautelar, o trabalho a distância e os eventos coletivos externos, e disponibiliza o e-mail dgce@tcsc.tc.br, caso os jurisdicionados ainda precisem esclarecer alguma situação.

Diretorias do TCE/SC respondem principais dúvidas dos gestores públicos quanto à legislação durante o combate ao coronavírus

Diante do estado de calamidade pública e situação de emergência declarados em âmbito estadual e municipal, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus, a Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de trabalho conjunto com as diretorias técnicas, elaborou um documento contendo respostas às principais dúvidas encaminhadas pelos seus jurisdicionados. O propósito é orientar os gestores públicos nas ações administrativas voltadas ao combate à pandemia e ao amparo dos cidadãos em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

"O TCE/SC, desde o início, tem procurado auxiliar os gestores públicos a lidar com as dificuldades advindas dessa pandemia, trazendo a aplicação da legislação para momentos excepcionais, como são a situação de emergência e o estado de calamidade pública", enfatiza o presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. "Estamos certos de que Santa Catarina poderá dar exemplo de responsabilidade no uso dos recursos públicos e respeito e cuidado com a saúde pública de seus cidadãos", afirma.

O documento aborda questões relativas a temas como atos de pessoal, licitações e contratos, contabilidade pública, prazos de remessa de processos e informações ao Tribunal de Contas, entre outros. O conteúdo do material será atualizado sempre que surgir a necessidade de nova orientação aos jurisdicionados.

Segundo o diretor-geral de Controle Externo da Corte de Contas catarinense, Marcelo Brognoli da Costa, “a decretação de situação de emergência por parte dos municípios catarinenses é fundamental para a flexibilização da burocracia imposta à administração pública exigida em tempos normais”.

Entre as orientações da DGCE, ressalta-se a que alerta sobre a atuação das Câmaras de Vereadores ao decretarem situação de emergência nos municípios, permitindo a mudança de procedimentos nos gastos das prefeituras e secretarias municipais. Neste sentido, o Tribunal recomenda que, assim como a Assembleia Legislativa, as Câmaras instituem comissões específicas para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

A área técnica chama a atenção que, por se tratar de ano eleitoral, as restrições são ainda maiores. Para assegurar condição de igualdade entre os candidatos, os gestores e os agentes públicos devem agir sempre com foco na prevenção e na assistência às necessidades vinculadas à situação emergencial presente, sem evidenciar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

TCE/SC adota Plenário Virtual para as sessões ordinárias das quartas-feiras

A partir de agora, todas as sessões ordinárias do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina das quartas-feiras serão feitas por meio do Plenário Virtual. As reuniões em ambiente eletrônico para discussão e deliberação de processos terão a duração de uma semana e, de acordo com a Resolução N. TC-154/2019, serão iniciadas às 17 horas das quartas-feiras e encerradas na terça-feira da semana seguinte, também às 17 horas.

A iniciativa está em consonância com o compromisso de modernização e inovação das ações da atual gestão, amparado no suporte de ferramentas de tecnologia da informação. Tanto que foi incluída no Plano de Ação da Corte catarinense para os exercícios de 2019 e 2020.

“Já estava previsto o início do Plenário Virtual para o dia 25 de março, o que acabou coincidindo com esse momento ímpar que estamos vivenciando, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus”, enfatiza o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ao salientar que o momento “traz consigo a necessidade de reinvenção em todas as áreas, sendo que a utilização da ferramenta do ambiente virtual está contribuindo muito com a continuidade dos serviços do Tribunal de Contas, e reforça a importância de cada vez mais adotarmos formas de conferir agilidade e efetividade nas nossas ações.”

Vale destacar que as sessões das segundas-feiras estão suspensas temporariamente, em função das medidas de prevenção contra a Covid-19, conforme disposto na Portaria 86/2020. Assim que a situação se normalizar, continuarão a ser realizadas das 14 às 18 horas para a discussão e deliberação de processos complexos que necessitam de amplo debate ou que possuam maior relevância para a sociedade catarinense.

A exemplo das presenciais, o público — jurisdicionados, procuradores, servidores e cidadãos em geral — poderá acompanhar as virtuais, pelo Portal da Instituição. O modelo de sessões em ambiente eletrônico já foi adotado com sucesso por outros tribunais de contas e pelo Supremo Tribunal Federal.

Sistemática

Conforme disposto na Resolução N. TC-154/2019, a composição da sessão virtual será registrada pela Secretaria-Geral. Para fins de quórum, serão considerados os conselheiros — inclusive o presidente — e os conselheiros-substitutos convocados que acessarem o Plenário Virtual, por meio de login e senha ou de Certificado Digital e-CPF.

A relação dos processos constantes da pauta das sessões virtuais estará disponível para consulta no Portal do TCE/SC – serviço Pautas. Até o encerramento — às 17 horas da terça-feira seguinte —, o relator poderá retirar matérias de pauta.

Nos processos deliberados, o voto do conselheiro ou conselheiro-substituto convocado e a proposta de voto do conselheiro-substituto ficarão disponíveis de forma pública após o fim das sessões.

Na exposição de motivos do processo normativo (PNO 19/00717961) que aprovou a resolução em dezembro do ano passado, o presidente Adircélio ainda ressalta que o Plenário Virtual permitirá que os conselheiros-substitutos, mesmo quando não convocados, apresentem contribuições, “dando-lhes ‘voz’, por assim dizer, ao propiciar a possibilidade de conversão de pauta (da virtual para a presencial) por iniciativa de qualquer um deles, visando favorecer o debate e a reflexão tão salutares às composições colegiadas”.

Sessões virtuais x presenciais

Processos pautados para sessão virtual serão transferidos para a presencial quando houver manifestação de qualquer conselheiro, conselheiro-substituto ou de representante do Ministério Público de Contas. Mas alterações que não impliquem mudança do encaminhamento proposto poderão ser apresentadas no ambiente eletrônico e acatadas pelo relator. Neste caso, a matéria é adiada automaticamente para a sessão virtual seguinte para apresentação do voto e manifestação dos demais membros do plenário.

Em caso de solicitação de vista, o processo será retirado de pauta e encaminhado ao conselheiro revisor, devendo ser devolvido à Secretaria-Geral para retorno ao plenário até a segunda sessão seguinte. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais duas sessões, desde que haja justificativa do conselheiro-revisor antes do seu vencimento.

Ocorrendo apresentação de declaração de voto ou voto divergente, o processo deverá ser incluído na pauta da sessão presencial imediatamente subsequente. Neste caso, o conselheiro ou conselheiro-substituto convocado que já houver proferido voto em ambiente virtual, por ocasião da transferência do julgamento para a sessão presencial, deverá renovar ou modificar seu voto.

Outra situação que importa a apreciação de matérias em reunião presencial é a ocorrência de sustentação oral. Nesses casos, se o processo já tiver sido programado para a sessão virtual, e o pedido feito até 24 horas antes do seu início, deverá ser automaticamente retirado de pauta e encaminhado ao relator para inclusão na presencial.

Segundo a Assessoria da Presidência, o Plenário Virtual foi construído coletivamente, a partir do diálogo entre a Administração Superior, os gabinetes, a Assessoria de Governança de

Tecnologia da Informação, a Diretoria-Geral de Controle Externo, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e a Secretaria-Geral, que apresentaram subsídios para a elaboração do texto da Resolução N. TC-154/2019.

“Na Diretoria de Tecnologia da Informação, o sistema foi desenvolvido por profissionais qualificados e comprometidos em construir uma plataforma estável e de fácil utilização”, ressalta o coordenador de Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativos, Rafael Queiroz Gonçalves. Ele acrescenta que os integrantes da equipe — o servidor Leandro Ricardo Suchecki Verner, líder do grupo, o arquiteto de software, Alessandro da Veiga, e os desenvolvedores Filipe Jones e Hugo de Souza — estão monitorando de perto o Plenário Virtual, prestando o suporte necessário para que a ferramenta seja utilizada com qualidade, e aproveita para agradecer o apoio do diretor da DTI, Wallace da Silva Pereira.

TCE/SC suspende prazos para envio de dados, informações, demonstrativos e documentos durante o período da pandemia do novo coronavírus

A Portaria 93/2020, publicada na edição desta quinta-feira (26/3) do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina, suspendeu, desde 16 de março, os prazos para remessa e apresentação de informações pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos. A medida foi adotada pelo presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, diante da pandemia do novo coronavírus, e terá vigência até que haja disposição em contrário.

As remessas são relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) — IN 4/2004 —; aos critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual — IN 20/2015 — e de recursos concedidos a qualquer título — IN 14/2012 —; à instauração e organização de procedimento de tomadas de contas especial no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal — IN 13/2012 —; a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão — IN 11/2011; e ao Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) — IN 25/2019.

A Portaria 93/2020 destaca que também fica suspenso o cômputo de dias em atraso de remessas não realizadas antes da vigência da norma, e salienta que o TCE/SC poderá, oportunamente, prorrogar os prazos de remessas futuras de dados, informações e demonstrativos que ocorrerem após o término da interrupção. Já os prazos firmados na IN 21/2015, que estabelece, entre outros assuntos, a remessa de informações e documentos sobre os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, ficam mantidos.

Presidente do TCE/SC participa de reunião do CNPTC, por videoconferência, para discutir ações de combate ao novo coronavírus

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, participou, nesta terça-feira (24/3), de reunião do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), realizada por videoconferência, pela primeira vez, em razão das medidas de isolamento social implantadas em todo o país para evitar o risco de contaminação pelo novo coronavírus (Vídeo).

Em pauta, as ações voltadas ao controle da propagação do Covid-19 — considerado pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) — nas diversas unidades da Federação, e as formas pelas quais as Cortes de Contas brasileiras estão contribuindo neste momento de dificuldades. A reunião foi uma iniciativa dos conselheiros Joaquim de Castro (TCM/GO), Severiano Costandrade (TCE/TO) e Adircélio — presidente, vice-presidente e secretário-geral da entidade, respectivamente —, em conjunto com os presidentes das associações dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e Brasileira dos TCs dos Municípios (Abracom) e do Instituto Rui Barbosa (IRB).

Na oportunidade, o conselheiro Adircélio relatou a experiência do TCE/SC, um dos primeiros a tomar providências para prevenção contra o contágio do novo coronavírus, inclusive com a suspensão da circulação de pessoas na sua sede, em Florianópolis. Ele ainda falou das ferramentas que vêm sendo utilizadas pelo público interno para permitir o trabalho a distância, entre elas os aplicativos Teams, One Drive e Outlook, do Office 365. A mesma situação foi exposta pelos cerca de 50 participantes.

Com relação ao papel dos Tribunais de Contas — fiscalizar e orientar —, houve consenso sobre a necessidade de intensificação da orientação e de que o momento exige menos formalidade, menos intervenção e um ambiente mais colaborativo. A função social dos tribunais foi muito ressaltada. Conselheiros concordaram com a necessidade de desburocratizar a Lei de Licitações, sem afrontar seus princípios, e com a importância de estimular a transparência.

Dar celeridade aos trâmites, sem comprometer verbas da saúde ou mesmo a transparência no uso do dinheiro público, é preocupação ainda maior neste momento. Os tribunais também estão atentos às iniciativas de “orçamentos paralelos” que, sem fiscalização e controle, podem vir a ser cheques em branco, entregues sem critério. Outro cuidado será com a concessão de cautelares. Ainda foram abordadas as soluções de tecnologia da informação, cada vez mais utilizadas como instrumentos de comunicação com os jurisdicionados. Ferramentas de armazenamento, sincronização e compartilhamento estão em uso, fazendo com que os tribunais continuem trabalhando. A suspensão dos prazos processuais foi outro procedimento adotado.

Economia

Durante a videoconferência realizada com a ferramenta Google Meet, e diante da preocupação com os efeitos econômicos da pandemia, os presidentes sugeriram que o CNPTC cobre da União medidas para dar liquidez aos estados. Além disso, estimularam a realização de uma audiência com o presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), ministro José Múcio Monteiro, e com o ministro da Economia, Paulo Guedes.

“É óbvio que a preocupação primeira do Poder Público, neste momento, tem que ser com a saúde da população. Mas não podemos perder de vista o impacto negativo na economia e, conseqüentemente, nas contas públicas, que as necessárias medidas sanitárias restritivas irão causar. Por isso, é importante que as Cortes de Contas debatam, com urgência, políticas fiscais e econômicas anticíclicas para combater o ambiente econômico recessivo que vem se formando. Precisamos o quanto antes de um novo ‘Plano Marshall’, de uma reedição do ‘New Deal’, não apenas em escala global, mas também em escala nacional e regional. E não poderemos esperar o ‘pós-guerra’ para essas ações”, alertou o conselheiro Adircélio.

“Foi uma demonstração de que o momento é de união na busca de saídas para o combate ao coronavírus junto aos órgãos de saúde e os governos. Os tribunais estão trabalhando de forma remota, com servidores e membros em suas casas, especialmente para auxiliar os gestores para tomarem providências corretas para preservar a vida dos cidadãos. Estamos juntos trabalhando, respeitando o isolamento social, e com esperança de que iremos vencer essa batalha contra o coronavírus”, finalizou o conselheiro Joaquim de Castro.

Com informações da Assessoria da Presidência do TCE/SC e da Assessoria de Comunicação do TCM/GO.

TCE/SC integra grupo especial de análise de compras emergenciais do Estado

Desde a manhã desta segunda-feira (23/3), três servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) integram um grupo de trabalho criado para analisar as compras que precisam ser realizadas de forma emergencial pelo Governo do Estado no combate à pandemia do novo coronavírus. Também participam da força-tarefa o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), o Tribunal de Justiça (TJSC) e o Procon. O objetivo é garantir transparência às compras realizadas pela Secretaria da Saúde e combater a elevação de preços sem justificativa.

Na avaliação do presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o principal objetivo é garantir eficácia na compra de equipamentos de respiração artificial e de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, para que esses insumos da área de saúde cheguem de maneira célere e da melhor forma às autoridades e ao cidadão.

"Estamos envolvidos desde o primeiro momento para que tenhamos ciência das demandas e para orientar no sentido de se juntar o maior número possível de provas que justifique uma compra fora dos padrões normais. E é preciso também ficar bem claro que uma coisa é a lei da oferta e da procura e a outra é o aumento abusivo de preços", comenta o diretor-geral de Controle Externo do TCE/SC, Marcelo Brognoli da Costa.

Para a diretora de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC, Denise Struecker, o papel do Tribunal está sendo o de colaborar com uma série de orientações provocadas a partir de situações que já começam a ocorrer, como a oferta de equipamentos e insumos hospitalares com preços mais altos. "É preciso haver segurança jurídica para as compras emergenciais que o momento exige. As flexibilizações agora são necessárias, mas têm de ser feitas dentro de critérios técnicos."

"Nesse momento é necessário excluir o oportunismo de todos os processos, encontrar o equilíbrio entre os vetores das compras públicas. Os respiradores são essenciais, por isso há uma obrigação de se averiguar se o equipamento buscado é eficiente e atende à necessidade. A compra precisa continuar transparente", avalia a coordenadora de Aspectos Jurídicos da DLC, Caroline de Souza.

Canal de Orientação aos Jurisdicionados

As dificuldades advindas da pandemia do Coronavírus demandam das unidades gestoras ações rápidas e eficazes para o seu enfrentamento, que devem acarretar a realização de compras, serviços e obras em caráter emergencial.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ciente do seu papel orientador, com o objetivo de manter suas atividades disponíveis para todos e cioso de sua obrigação de contribuir com a redução da circulação de pessoas no território catarinense, disponibiliza e-mail para encaminhamento de dúvidas de ordem técnica.

O contato deve ser realizado pelo endereço eletrônico dgce@tcsc.tc.br, com a informação de um telefone (fixo ou celular) para agilizar o atendimento e o retorno.

TCE/SC alerta gestores públicos sobre sanções em caso de infração à legislação no último ano de mandato

Nomear, contratar ou admitir; demitir sem justa causa; suprimir ou readaptar vantagens; dificultar ou impedir o exercício funcional; remover, transferir ou exonerar servidor, são algumas das condutas vedadas pela Lei nº 9.504/1997 — Lei Geral das Eleições — a partir de 4 de julho de 2020, ou seja, três meses antes do pleito eleitoral até a posse dos eleitos. Essas e outras situações foram objeto de abordagem de representantes do Tribunal de Contas de Santa Catarina nas etapas do TCE Orienta – Final de Mandato realizadas em Lages e Joaçaba, nesta semana.

Para um público de quase 300 pessoas, entre prefeitos, presidentes de câmaras e servidores de municípios pertencentes às associações das regiões — 136 participaram em Lages, nesta quinta-feira (12/3) e 163, em Joaçaba, no dia anterior (11/3) —, a diretora de Atos de Pessoal (DAP) da Corte de Contas, Ana Paula Machado da Costa, falou das sanções, em caso de infração à legislação, como suspensão da conduta.

Ela destacou que a Lei Eleitoral e a Resolução 23.610/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, preveem a aplicação de multa entre R\$5.320,50 a R\$106.410,00 (em caso de reincidência são duplicadas), cassação de registro ou do diploma de candidato envolvido ou beneficiado, entre outras. Acrescentou que o partido ainda pode ser penalizado com a perda do fundo partidário. Ressaltou, no entanto, que poderão ocorrer nomeações de aprovados em concurso homologado até 4 de julho.

Além da Lei nº 9.504/1997, a programação do TCE Orienta contemplou aspectos relativos às proibições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal — no último ano de mandato. Segundo o diretor de Contas de Governo (DGO) do TCE/SC, Moisés Hoegenn, não é permitida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela administração pública em ano eleitoral. “A exceção é para casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior”, alertou.

Ainda durante o evento, o auditor federal de controle externo do Tribunal de Contas da União e coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina, Waldemir Paulino Paschioiotto, apresentou a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção. O projeto é desenvolvido em todo o país, pela Rede, e reúne vários órgãos da administração pública federal e estadual, entre elas o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O TCE Orienta conta com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), da Escola de Gestão Pública Municipal (Egem), das Associações de Municípios e da União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc). “Com certeza esclareceu muitas dúvidas que tínhamos sobre a

legislação para as próximas eleições”, avaliou o prefeito de Joaçaba, Dioclécio Ragnini. Para o controlador-geral de Joaçaba, Augusto Zagonel, a atividade de orientação feita pelo TCE/SC é importante para a gestão pública. “Assim, a gente trabalha na prevenção e não na correção de ato ilegal, ainda mais em ano eleitoral, que tem muitas regras e muitas leis diferentes”, finalizou.

TCE/SC fará levantamento dos repasses de verbas do Governo do Estado para hospitais filantrópicos catarinenses

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, determinou a realização imediata de levantamento técnico, conclusivo e propositivo sobre o repasse de recursos financeiros do Governo do Estado aos hospitais filantrópicos catarinenses. O estudo será executado pela Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE). "Diante da natureza urgente da matéria que, por se tratar de saúde pública exige tramitação preferencial, encaminhei o pedido com a celeridade que o caso requer", explicou o conselheiro.

A decisão do presidente é resultado de uma reunião com o deputado estadual Laércio Schuster. O parlamentar, representando a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), entregou a Adircélio requerimento aprovado no Legislativo, em 3 de março, solicitando ao TCE/SC que realize o levantamento.

A situação financeira dos hospitais filantrópicos foi debatida no fim de fevereiro na Alesc, e os deputados catarinenses, por unanimidade em plenário, aprovaram o requerimento que foi encaminhado ao TCE/SC.

Desde 2019, o Estado é obrigado por lei a aplicar em hospitais filantrópicos o mínimo de 10% dos recursos destinados ao Fundo Estadual da Saúde no custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais.

TCE/SC aprova plano de ação da prefeitura de Anita Garibaldi para melhoria da qualidade dos investimentos na educação, mas faz ressalvas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina aprovou, com ressalvas, o plano da prefeitura de Anita Garibaldi com ações para melhoria da qualidade dos investimentos na educação infantil e no ensino fundamental daquele município. A decisão foi disponibilizada na edição do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta quinta-feira (12/3).

A apresentação do documento pelo Executivo municipal decorre de auditoria operacional (RLA 15/00519054) feita pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) para verificação da legalidade e regularidade das despesas previamente selecionadas no período de 2010 a 2014.

O trabalho também buscou efetuar um diagnóstico na educação que venha a subsidiar a Administração com informações que incrementem as políticas públicas na área, visando, principalmente, o atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024) — Lei Federal nº 13.005/2014 (Quadro 1).

Com base na análise da diretoria técnica, o relator do processo, conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca, reconheceu o interesse da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e dos conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de Alimentação Escolar (CAE)

e Municipal de Educação (CME) em solucionar os problemas, a partir da formulação de ações, com definição de prazos e responsáveis para atender as 14 determinações e 7 recomendações feitas.

Salientou, no entanto, a necessidade de adequações e complementações relativas ao cumprimento de 8 determinações e recomendações quando do envio do relatório de acompanhamento, num prazo de 180 dias após a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, disponibilizada nesta quinta-feira (12/3).

Foram analisadas as condições de infraestrutura da rede escolar; os investimentos na formação/capacitação profissional; os resultados nas avaliações para obtenção dos Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB); a participação dos conselhos na gestão escolar; e o grau de universalização da educação no período.

Ressalvas

A Prefeitura ainda deverá apresentar cronogramas detalhados com a descrição de todas as etapas para implantação da educação em tempo integral, também no ensino fundamental; para a manutenção de prédios de unidades escolares; para a garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência; e para sanar a precariedade encontrada no transporte escolar.

Ainda deverão ser adotados mecanismos de avaliação periódica do aproveitamento dos alunos, associado ao acompanhamento do IDEB, e demonstradas as medidas para o aprimoramento das ações voltadas à recuperação, progressão e manutenção na escola dos alunos com rendimento escolar defasado.

Com relação à educação em tempo integral, na fundamentação do seu voto, o conselheiro-substituto Gerson Sicca destacou a sua importância, “não apenas para o aprimoramento dos indicadores educacionais no ensino fundamental, mas também por tratar-se de ação relevante para equacionar dificuldades decorrentes da manutenção dos alunos em escolas da zona rural, situação particularmente complexa nos municípios da região serrana”.

Já o Conselho do Fundeb deverá elencar as medidas de como irá conferir mais efetividade às suas atividades e o Conselho de Alimentação Escolar, definir as ações para atuar de maneira mais efetiva.

Qualidade dos investimentos

Em seu relatório, Sicca incluiu informações sobre a aplicação de recursos no ensino e o atingimento de indicadores oficiais de educação em Anita Garibaldi. Dados da Diretoria de Contas de Governo, que integram o processo das contas/2018 do prefeito, demonstram que, de 2014 a 2018, o município aplicou percentuais elevados na manutenção e no desenvolvimento do ensino. No período, a variação foi de 42% a 53,8%, quando o mínimo obrigatório definido pela Constituição Federal é de 25% das receitas resultantes dos impostos.

Mas o conselheiro-substituto manifestou sua preocupação, pois a aplicação de recursos significativos não vem contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais. Segundo o Portal QEDu, o índice de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos, em 2017, até o 5º ano e até o 9º ano em Anita Garibaldi está abaixo do índice do Estado e do Brasil. O mesmo ocorreu em Matemática, no que diz respeito à resolução de problemas (Quadros 2 e 3). “Diante dos dados [...], vislumbra-se a [...] necessidade de se avançar no aprimoramento da qualidade dos investimentos realizados em ensino”, enfatizou Sicca.

Após o encaminhamento do relatório de acompanhamento pela Prefeitura, Secretaria e pelos Conselhos, a Diretoria de Atividades Especiais fará o monitoramento para verificar o cumprimento das ações listadas no plano.

Cópias da decisão, do relatório e da proposta de voto do conselheiro-substituto Gerson Sicca, e do relatório da DAE serão encaminhadas às unidades gestoras. Também tomarão conhecimento a Vara Única da Comarca, Promotoria de Justiça da Comarca e Câmara de Anita Garibaldi, diante da participação de membros na audiência pública realizada pelo TCE/SC no município, em novembro de 2015, e para “permitir que acompanhem as ações executadas por conta da auditoria operacional”, conforme assinalado pelo relator.

Quadro 1: metas do PNE voltadas à educação infantil e ao ensino fundamental

- Universalizar a educação infantil para crianças de 4 a 5 anos.
- Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para crianças de 6 a 14 anos.
- Universalizar a educação para os estudantes de 4 a 17 anos com deficiência.
- Alfabetizar todas as crianças até o 3º ano do ensino fundamental.
- Oferecer educação em tempo integral, em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para 25% dos alunos.
- Fomentar a qualidade da educação básica, para atingir médias do IDEB previstas no Plano.
- Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos.
- Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% o analfabetismo funcional.
- Oferecer matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.
- Formar o mínimo de 50% dos professores da educação básica em pós-graduação.
- Equiparar o rendimento médio dos professores da educação básica ao dos profissionais equivalentes.
- Planos de carreira para os profissionais da educação.
- Gestão democrática na educação.

Fonte: <http://pne.mec.gov.br/>

TCE/SC determina sustação de edital para concessão do aeroporto de Chapecó

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina ratificou, na sessão ordinária desta quarta-feira (11/3), a decisão singular do conselheiro Herneus De Nadal que determinou a sustação cautelar do edital de Concorrência Pública nº 228/2019, visando a concessão para expansão, exploração e manutenção do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso, lançado pela prefeitura de Chapecó.

Ao analisar representação formulada (@REP 20/00101075), a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) apontou a existência de contradição na exigência de qualificação técnica de todas as consorciadas; a incongruência no percentual de outorga variável; e a indevida exigência de apresentação de carta subscrita por instituição financeira, declarando a viabilidade da proposta econômica.

De acordo com a decisão disponibilizada na edição desta quarta-feira (11/3) do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, a sustação deverá ocorrer após o julgamento da licitação, ocorrida no dia 10 de março, e antes da homologação e adjudicação, para averiguar se as três possíveis irregularidades podem restringir a concorrência e provocar prejuízo à Administração Pública. “Trata-se de uma medida para verificar se os problemas tiveram impacto no caso concreto e, a

partir daí, dar o encaminhamento mais adequado à licitação”, reforça a diretora da DLC, Denise Regina Struecker.

Com relação à contradição na exigência de qualificação técnica, na avaliação da DLC, o edital “tende a gerar interpretações distintas”. “De modo que num determinado momento exigir de todas as consorciadas experiência pretérita em operação aeroportuária, e em outro que tal expertise deverá ser demonstrada apenas pela empresa cujo objeto seja de operador de aeroportos, torna o edital eivado de irregularidade”, destaca a área técnica.

Quanto à exigência de apresentação de carta subscrita por instituição financeira, a DLC salienta que “o correto seria a Administração, reconhecendo que não tem condições de analisar tecnicamente a proposta financeira, contratar um especialista, e não delegar a terceiro essa atribuição”. “Assim, não se pode afastar a possibilidade de determinada instituição financeira se solidarizar com apenas um licitante, em detrimento dos demais, o que poderia macular o certame”, frisa.

Cabe informar que o edital de Concorrência Pública nº 228/2019 foi objeto de análise (@LCC-19/00771311). antes da sua publicação. Naquela oportunidade, o Tribunal fez orientações técnicas para o aperfeiçoamento do ato convocatório.

TCE/SC faz recomendações à SED voltadas à redução de distorção idade-série de alunos do ensino médio e ao monitoramento do novo currículo

O Tribunal de Contas de Santa Catarina disponibilizou, nesta terça-feira (10/3), no Diário Oficial Eletrônico, decisão recomendando à Secretaria de Estado da Educação que formule políticas públicas de busca ativa de estudantes para redução da taxa de distorção idade-série e que monitore indicadores educacionais das escolas que aderirem ao novo currículo do ensino médio, instituído pela Lei nº 13.415/2017.

De acordo com a análise da Diretoria de Atividades Especiais (DAE), entre 2010 e 2018 foi verificada uma maior propensão à evasão escolar após o término do 1º ano do ensino médio. Diante disso, sugere que a busca ativa tenha “foco, mas sem exclusividade, em estudantes no final do 1º ano, de forma que a tendência observada nesta taxa seja revertida”.

A medida, segundo a equipe da auditoria operacional, possibilitará o cumprimento da Meta 3 do Plano Estadual de Educação, que prevê até 2024 a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% de alunos entre 15 e 17 anos. “Tais políticas, se bem planejadas e executadas, possuem o maior potencial de retorno no indicador”, afirmam os auditores.

Quanto ao novo currículo do ensino médio, o Tribunal destacou a necessidade de serem monitorados os indicadores educacionais das escolas que passarem a utilizá-lo. Com isso, o governo estadual poderá avaliar os impactos da mudança curricular e tomar decisões curriculares futuras, com base em resultados de aprendizado e frequência.

ProEMI x Ensino Médio Regular

O trabalho da DAE também buscou avaliar o resultado do Programa de Ensino Médio Inovador (ProEMI), criado em 2009 pelo Governo Federal para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio não profissional. Atualmente, está em processo de extinção, pois a União não mais encaminha recursos para os Estados que aderiram ao programa, o qual findará com as turmas de 2020.

Em uma comparação com o ensino médio regular, os auditores fiscais de controle externo concluíram pela existência de uma forte relação estatística de causalidade do Programa Ensino Médio Inovador, no que tange à melhoria de rendimento, frequência e aprovação de estudantes. Ainda apontaram o amadurecimento do ProEMI que, após 5 anos da última avaliação realizada pelo TCE/SC (dados de 2012), refletiu em aumento de proficiência, taxas de aprovação e redução de faltas em todas as disciplinas (dados de 2017). Em 2012, não havia diferença estatística nos indicadores das turmas do ProEMI e as do Ensino Médio Regular, situação que foi revertida ao se analisar os dados de 2017, indicando que o Programa trouxe melhoria para o ensino.

Só para se ter uma ideia, em 2017, o ProEMI foi responsável pelo aumento das notas médias dos alunos em 3,29%, nas sete disciplinas analisadas as faltas foram até 30% menores e ocorreu um incremento de 4,63% nas taxas de aprovação.

A decisão é resultado do 1º monitoramento da auditoria operacional que avaliou o ensino médio oferecido pelo Governo do Estado. O conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca assumiu a relatoria do processo (PMO 17/00430103) por estar substituindo o conselheiro César Filomeno Fontes.

Cópias da decisão, do voto do relator e do relatório econométrico da DAE n. 009/2019 serão encaminhados à Secretaria de Estado da Educação, ao Ministério Público junto ao TCE/SC, ao Ministério Público de Santa Catarina, à Assembleia Legislativa e ao Ministério da Educação.

TCE/SC capacita gestores públicos municipais quanto à implantação das Ouvidorias

Capacitação das Ouvidorias Municipais, evento do Tribunal de Contas de Santa Catarina voltado para gestores públicos envolvidos com a implantação das ouvidorias na administração pública municipal, reuniu nesta terça-feira (10/3) 106 participantes em Chapecó.

O coordenador técnico da Ouvidoria do TCE/SC, Paulo Cesar Salum, reforçou, em sua apresentação, a importância do cumprimento da Lei 13.460/2017, que previa que todos os executivos e legislativos tivessem disponibilizado o serviço em junho do ano passado. Segundo Salum, entre as atribuições da ouvidoria pública está a de propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços. "Quanto maior for a divulgação desse serviço, maior será a procura e mais eficiente a administração pode se tornar, a partir da solução de problemas indicados ou da adoção de sugestões", destacou.

LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), prevista para entrar em vigor em agosto deste ano, também foi um dos temas abordados no evento. O assunto, apresentado pelo diretor de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE/SC, Wallace da Silva Pereira, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Objetiva proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. "A partir do momento que uma informação chega à Ouvidoria, todo o ciclo de vida dela tem de ser respeitado à luz da LGPD", afirma.

O encontro ocorreu em duas etapas, a primeira foi em Florianópolis, no dia 3 de março. Foi organizado pelo Instituto de Contas da Corte de Contas, unidade responsável pelas atividades de capacitação externa e interna, e contou com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) e das Associações de Municípios.

TCE/SC alerta gestores públicos quanto às regras específicas no último ano de mandato

Assegurar a igualdade de condições entre os candidatos e garantir a lisura do pleito eleitoral. Esses são alguns dos objetivos do regramento legal que consta do TCE Orienta – Final de Mandato, capacitação que o Tribunal de Contas de Santa Catarina leva a sete cidades do Estado neste mês de março. Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o evento reforça a função pedagógica da Corte de Contas. “Por meio da orientação, procura-se prevenir equívocos e orientar os gestores para um melhor exercício da administração pública”, destaca.

Nesta terça-feira (10/3) de manhã, o evento reuniu aproximadamente 295 pessoas no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arruda de Nês, em Chapecó. Prefeitos, presidentes de câmaras, contadores e controladores internos assistiram palestras sobre o que deve ser evitado no último ano de mandato de prefeito, no que diz respeito à gestão fiscal e a atos de pessoal, além de condutas vedadas pela Lei Eleitoral neste período.

O TCE Orienta – Final de Mandato, que iniciou em Florianópolis, no dia 3 de março, já ocorreu em Criciúma (5/3) e percorrerá ainda Joaçaba (11/3), Lages (12/3), Blumenau (17/3) e Jaraguá do Sul (18/3).

O diretor de Contas de Governo (DGO) do Tribunal, Moisés Hoegenn, abordou as proibições no último ano de mandato impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e também as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, em face da Lei nº 9.504/1997 (Lei Geral das Eleições).

Atos de pessoal

A diretora de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC, Ana Paula Machado da Costa, falou sobre o que deve ser observado pelos gestores públicos em situações relacionadas a atos de pessoal. Quanto à realização de concurso público, por exemplo, a diretora reforçou que pode ser realizado em qualquer período do ano eleitoral. As restrições dizem respeito às nomeações dos aprovados, que, de acordo com Ana Paula, podem ocorrer em qualquer período desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes da eleição, ou seja, até 4 de julho. Caso certame tenha sido validado após 5 de julho, a nomeação deve ocorrer somente no ano que vem, após a posse dos eleitos.

A diretora alerta que essas situações devem obedecer ainda ao artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção

Waldemir Paulino Paschoioto, auditor federal de controle externo do Tribunal de Contas da União e coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina, discorreu sobre a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção. É um projeto desenvolvido em todo o país, pela Rede, e que reúne vários órgãos da administração pública federal e estadual, entre elas o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O TCE Orienta conta com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), da Escola de Gestão Pública Municipal (Egem), das Associações de Municípios e da União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

TCE/SC contrata Cebraspe para organizar e realizar concurso público

O Tribunal de Contas de Santa Catarina contratou o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) para organização e realização de concurso público de provas para preenchimento de 40 vagas no cargo de auditor fiscal de controle externo do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

De acordo com o extrato da dispensa de licitação nº 15/2020 e do contrato nº 10/2020, publicados na edição desta segunda-feira (9/3) do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, a vigência será de 24 meses, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes ou encerrada em prazo inferior, por cumprir integralmente o objeto.

No início da sessão ordinária do Pleno, o presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ressaltou que o concurso será essencial para dar vazão às atividades do Tribunal de Contas, especialmente diante da carência de auditores fiscais de controle externo nas unidades vinculadas às diretorias-gerais de Controle Externo (DGCE) e de Administração (DGAD).

“A ideia é selecionar o pessoal e dar posse ainda em 2020”, adiantou o conselheiro Adircélio, ao salientar que a sua gestão também pretende estabelecer uma política de recrutamento de pessoal, “de modo a proporcionar, de maneira mais perene, uma constante oxigenação dos quadros”.

Os trabalhos serão acompanhados pelos integrantes da comissão constituída pela Portaria N. TC-961/2019, em dezembro do ano passado, e terão a coordenação do supervisor do Instituto de Contas do TCE/SC, conselheiro Jose Nei Ascari. A equipe também participará da definição do cronograma de execução.

O processo

Está prevista a abertura de 40 vagas — incluídas as voltadas para pessoas com deficiência — e outras 120 para formação de cadastro de reserva, que serão preenchidas de acordo com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Tribunal.

Das 40 vagas, 6 serão para Administração, 8 para Ciências da Computação, 9 para Ciências Contábeis, 10 para Direito, 3 para Ciências Econômicas e 4 para Engenharia Civil. As destinadas à formação de cadastro de reserva serão para as mesmas especialidades (Saiba mais).

O concurso público será realizado por meio da aplicação de 6 provas objetivas — constituída de 100 itens, sendo 40 de conhecimentos básicos e 60 de conhecimentos específicos — e de 6 provas discursivas — composta por 1 peça técnica (relatório técnico) com até 90 linhas. Conforme o contrato, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas até a 320ª colocação.

A chefe de Gabinete da Presidência, Juliana Francisconi Cardoso, que integra a comissão, comenta que todas as etapas do processo seletivo serão informadas com

antecedência, por meio do Portal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, nos serviços Diário Oficial Eletrônico, Concursos e em Notícias.

Debate marcará o Ouvidoria Day no TCE/SC

O dia 16 de março será marcado por uma relevante discussão no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) relacionada aos serviços de ouvidoria. Seis debatedores abordarão o tema e suas peculiaridades a partir das 16h. As inscrições podem ser feitas no site do Tribunal (confira a programação).

"A premissa é a de que quanto maior for a participação do cidadão, melhores são as condições de o poder público fazer uma administração mais eficiente", afirma o coordenador técnico da Ouvidoria do Tribunal, Paulo Cesar Salum.

Além do representante do TCE/SC, farão parte do painel de debates: Guilherme Kraus dos Santos, ouvidor-geral do Estado na Controladoria do Estado de SC; Paulo Cezar Ramos de Oliveira, ouvidor do Ministério Público de SC; Reinaldo Fernandes, ouvidor da Celesc; Gisiela Klein, assessora do Ministério Público de Contas de SC; e Carlos Mussi, vice-presidente do Observatório Social do Brasil em Santa Catarina. A mediação será do chefe da Assessoria de Comunicação Social do TCE/SC, Cláudio Prisco Paraíso.

A iniciativa do Ouvidoria Day é do Instituto Rui Barbosa (IRB) e tem como objetivo estimular o controle social e a transparência pública. A ideia surgiu em reunião do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB, no ano passado, durante o Congresso Internacional de Tribunais realizado em Foz do Iguaçu (PR). A terá ação simultânea em todos os TCs do país.

Em pleno funcionamento, a Ouvidoria é o elo que estabelece a comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada, legitimando o canal por meio do qual as pessoas têm voz e são ouvidas com o objetivo de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho.

Auditoria do TCE/SC avalia ações para reduzir índice de criminalidade em Florianópolis

O Tribunal de Contas de Santa Catarina fez à Secretaria de Estado da Segurança Pública uma série de recomendações visando a redução dos índices de criminalidade (homicídios, roubos e furtos) nos diversos bairros de Florianópolis, e também a melhoria da eficiência da gestão da frota de veículos. O trabalho foi decorrente de auditoria operacional, cujo resultado foi avaliado na sessão do Pleno desta segunda-feira (2/3).

Entre as recomendações estão a adoção de medidas que visam reduzir a ocorrência de crimes em bairros que apresentam maior risco e a replicação, nessas localidades, de ações semelhantes a utilizadas em bairros que apresentaram índices de criminalidade menores que o esperado. Com relação à gestão veicular, o TCE/SC recomendou à SSP a avaliação da utilização de viaturas, para verificar a possibilidade de substituição da frota administrativa pelo uso de serviços de taxi corporativo ou aplicativos de transporte privado ou ainda a formalização de contrato de locação de veículos.

O relator do processo (@RLA 19/00555104), conselheiro Luiz Eduardo Cherem, destacou a relevância do trabalho realizado pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE), uma vez que, “embora Santa Catarina apresente baixa taxa de homicídios – a segunda menor do país -, o município de Florianópolis demonstrou comportamento destoante, com um aumento de 219% de ocorrências entre 2014 e 2017, quando atingiu patamar histórico, superior, inclusive, à média nacional”. Para Cherem, a situação evidencia preocupação, pois, nesse mesmo período “houve uma ascensão nos gastos com segurança pública”.

A auditoria teve por objetivo realizar uma análise estatística das ações promovidas pela SSP. Os técnicos da DAE procuraram medir a evolução dos riscos de ocorrência de criminalidade nos bairros de Florianópolis a partir de variáveis demográficas e sociais. Assim, por exemplo, destaca que foi averiguado a existência de uma relação estatística significativa entre aumento da probabilidade de ocorrência de homicídios em localidades com pouca oferta de iluminação pública (Figura 1).

Outras variáveis avaliadas, que também apresentaram relações estatísticas com maior risco de ocorrência de crimes que atentam contra a vida, dizem respeito a bairros com alto quantitativo de famílias em situação de pobreza, e nos aglomerados desprovidos de urbanização (favelização).

Com relação a roubos (assaltos acompanhados de atitudes de violência e agressão física), o estudo apontou que os bairros onde falta a atuação do serviço público – como as localidades com baixa oferta de vagas em creches, por exemplo –, possuem maior risco da ocorrência. De igual forma, comunidades com alta incidência de famílias dependentes de bolsa família e os bairros com maior concentração de estabelecimentos comerciais também estão mais suscetíveis à ocorrência de roubos (Figura 2).

Já com relação à situação de furtos, a auditoria apurou que a maior vulnerabilidade “per capita” encontra-se em bairros com maior consumo de energia elétrica e menor desemprego, ou seja, nas regiões com maior poder aquisitivo (Figura 3).

Os técnicos da DAE detectaram que algumas regiões, não obstante sua condição de semelhança com outras, apresentaram baixa evolução dos índices de criminalidade, evidenciando que nessas localidades pode ter ocorrido alguma ação estatal preventiva mais efetiva, e que deve, portanto, ser identificada pela Secretaria para posteriormente ser replicada nos demais bairros mais vulneráveis.

Viaturas

Outro ponto analisado pela auditoria foi a questão das viaturas. Os técnicos apresentaram estudos de experiências realizadas por outros órgãos públicos que passaram a locar veículos, ao invés de manter frota própria. Segundo os auditores, essa experiência mostrou-se bem-sucedida, haja vista a redução de despesas diretas (gastos com aquisição de veículos e sua manutenção) e indiretas (procedimentos simplificados e redução de pessoal).

Da mesma forma, com relação aos veículos de uso meramente administrativo, foi feito estudo comparativo com outros órgãos que passaram a adotar serviços de taxi corporativo ou de aplicativos de transporte privado, e que evidenciaram menor custo operacional. A auditoria estimou uma economia anual de aproximadamente R\$ 607 mil com a adoção de um novo modelo de gestão de frota da SSP.

O Pleno do TCE/SC aprovou ainda a recomendação de que os resultados do trabalho da equipe da DAE deverão ser considerados no planejamento de futuras auditorias no âmbito da segurança pública.

TCE/SC reúne Poderes, Órgãos e entidades catarinenses para estimular criação de Rede InovaGov no Estado

Órgãos públicos e entidades de Santa Catarina reuniram-se, no fim da tarde desta quinta-feira (5/3), na sede do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), para discutir as ações necessárias para criação da Rede InovaGovSC. Trata-se de um primeiro movimento voltado à troca de informações e experiências para estimular o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental.

“Estamos de costas para um ecossistema de inovação e tecnologia e, como órgãos de controle, devemos ter uma atuação propositiva, incentivando e cobrando dos gestores públicos iniciativas inovadoras”, comentou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na abertura da reunião, ao ressaltar que a iniciativa vai ao encontro da Rede InovaGov, criada no Governo Federal, e que conta com a adesão da Corte catarinense.

A realização da reunião faz parte do InovaTCE, um dos projetos que integram o Plano de Ação do Tribunal de Contas para os exercícios de 2019 e 2020. Também está em consonância com a diretriz do Ministério Público estadual — encontro entre o presidente Adircélio e o procurador-geral de Justiça, Fernando da Silva Comin, no fim de janeiro, selou a intenção das duas instituições de formalizar a criação de um grupo de trabalho para desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas à inovação tecnológica (Matéria).

Na reunião desta quinta-feira (5/3), os participantes iniciaram a discussão sobre a necessidade de instituição de um instrumento jurídico. Segundo o gestor do InovaTCE, assessor de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação do TCE/SC, Jairo Wensing, a ideia é seguir o modelo do InovaGov da União. “É fundamental que estimulemos uma nova dinâmica ao ecossistema de inovação no nosso Estado”, enfatizou, ao afirmar que a principal preocupação é “como o controle irá enxergar isto”.

Na opinião do diretor-geral de Controle externo do Tribunal de Contas, Marcelo Brognoli da Costa, os órgãos de controle devem compreender as possibilidades atuais e não serem obstáculo para iniciativas de inovação. “Temos que evoluir na visão do controle desses aspectos”, acrescentou a diretora de Licitações e Contratações, Denise Regina Struecker.

Em sua manifestação, o promotor Guilherme Pacheco Zattar destacou a necessidade de formalização de uma parceria entre as órgãos e entidades participantes para criação de grupos de trabalho e para a definição de ações conjuntas. O secretário de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Alexandre Moraes Ramos, sugeriu que as ações envolvam o Pacto pela Inovação. “Tem que ser um projeto de Estado”, acrescentou o representante do Tribunal de Justiça (TJSC), Marcos Bianchi.

A proposição de modelos jurídicos legais — baseados nas Leis de Inovação (nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016) e no decreto nº 9.283/2018 que a regulamentou —, que permitam à administração pública aproximar-se das *startups*, também deverá entrar na pauta de discussão.

“Hoje, Santa Catarina é considerado o ecossistema mais desenvolvido do País”, afirmou Pedro Pirajá, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas (Sebrae).

Além do TCE/SC, do MPSC, do TJ, da UFSC e do Sebrae, participaram da reunião representantes da Assembleia Legislativa (Alesc), do Governo do Estado, da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), da Associação Catarinense de Tecnologia (Acate) e do Espaço de Aprendizado em Governo (WeGov).

TCE Orienta reúne 166 gestores em Criciúma

“O que nos motiva a incrementar ainda mais o nosso caráter pedagógico é a constatação de que, em muitos casos, as irregularidades ocorrem por falta de informação. O Tribunal de Contas de Santa Catarina não tem prazer em punir os gestores”, destacou o supervisor do Instituto de Contas (Icon), conselheiro José Nei Ascari, durante a abertura da segunda etapa do TCE Orienta – Final de Mandato, nesta quinta-feira (5/3), em Criciúma. “Este conhecimento é muito importante para nós prefeitos e ainda mais neste ano”, disse o presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (Amrec), prefeito de Treviso, Jaimir Comin, ao agradecer a iniciativa da Corte de Contas catarinense.

O objetivo do evento é capacitar gestores públicos — prefeitos, presidentes de câmaras de vereadores, contadores e controladores internos — quanto ao que é e o que não é permitido realizar no último ano de mandato. O programa irá percorrer outras cinco cidades (Saiba mais). A primeira etapa ocorreu nesta terça-feira (3/3), em Florianópolis.

Um público de 166 pessoas assistiu às palestras em Criciúma sobre o que deve ser evitado no último ano de mandato no que diz respeito à gestão fiscal e a atos de pessoal, além de condutas vedadas pela Lei Eleitoral neste período.

O diretor de Contas de Governo (DGO) do TCE/SC, Moisés Hoegenn, abordou as proibições no último ano de mandato impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e também as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, em face da Lei nº 9.504/1997 (Lei Geral das Eleições). “Por exemplo, não é permitido aos gestores públicos municipais realizar despesas com publicidade no primeiro semestre do ano eleitoral em valor superior à média do mesmo período dos três anos anteriores. Já no segundo semestre do último ano do mandato, a proibição vale para qualquer tipo de publicidade”, alertou o diretor, ao acrescentar que a exceção fica por conta dos decretos, leis e atos, cuja publicação seja requisito de validade.

Atos de pessoal

A diretora de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC, Ana Paula Machado da Costa, foi a segunda palestrante do evento e informou sobre o que deve ser observado pelos gestores públicos em situações relacionadas a atos de pessoal. De acordo com ela, “coibir o uso da máquina administrativa, evitar abusos de autoridade, assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, e garantir a lisura do pleito eleitoral”, é o objetivo da legislação eleitoral.

Ela ainda reforçou que entre as principais vedações da lei está a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano eleitoral, a partir de 7 de abril de 2020 — 180 dias antes do pleito até a posse dos eleitos.

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção

O evento terminou com uma exposição de Waldemir Paulino Paschioiotto, auditor federal de controle externo do Tribunal de Contas da União e coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina. Ele falou sobre a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção, projeto desenvolvido em todo o país, pela Rede, e que reúne vários órgãos da administração pública federal e estadual, entre elas o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O TCE Orienta conta com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), da Escola de Gestão Pública Municipal (Egem), das Associações de Municípios e da União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

TCE/SC diz que lei orgânica municipal pode fixar limite menor para despesas do Poder Legislativo

É possível a fixação de um subteto para despesas do Poder Legislativo na lei orgânica municipal, desde que a referida despesa não ultrapasse o limite máximo estipulado no art. 29-A da Constituição Federal (Saiba mais). O entendimento está no prejulgado n. 2.222 do Tribunal de Contas de Santa Catarina — previsto para ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de 12 de março —, firmado em resposta à consulta (@CON 19/00318080) formulada pelo presidente da Câmara de Lages, vereador José Volnir Scheuerman.

Na fundamentação de seu voto, o relator do processo, conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca, ressalta que os limites constitucionais devem ser entendidos como tetos. “A fixação de percentuais inferiores será viável, de acordo com a realidade e capacidade de cada município, que no exercício das suas atribuições de autogoverno e autoadministração poderá estabelecer marcos aquém daqueles concebidos pelo legislador constituinte”, enfatiza.

O prejulgado salienta, no entanto, que a forma mais adequada de estabelecimento dos recursos destinados ao Poder Legislativo é a fixação de dotação no Orçamento Anual, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendidos a todos os limites constitucionais ou determinados pela legislação aplicável, não podendo suplantar os percentuais previstos no art. 29-A, caput, da Carta Magna.

Com base no parecer da Diretoria de Contas de Gestão, o TCE/SC destaca que, caso o município opte por definir a despesa máxima com o Poder Legislativo em sua lei orgânica, é recomendável que se limite a reduzir os percentuais aplicáveis, sem alterar a base e a forma de cálculo.

Saiba Mais: total de despesa do Poder Legislativo Municipal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% para municípios com população de até 100 mil habitantes;
- II - 6% para municípios com população entre 100 mil e 300 mil habitantes;
- III - 5% para municípios com população entre 300.001 e 500 mil habitantes;
- IV - 4,5% para municípios com população entre 500.001 e 3 milhões de habitantes;
- V - 4% para municípios com população entre 3.000.001 e 8 milhões de habitantes;
- VI - 3,5% para municípios com população acima de 8.000.001 habitantes.

Fonte: Constituição Federal.

TCE/SC alerta para importância das ouvidorias nas prefeituras e câmaras municipais

Até esta terça-feira (3/3), a Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) já havia realizado 290 atendimentos em 2020, com projeção de fechar o ano com um número superior a 1,5 mil. Os dados apresentados durante a Capacitação das Ouvidorias Municipais, evento voltado a gestores públicos envolvidos com a implantação das ouvidorias nas prefeituras e câmaras de vereadores, mostram a importância de haver um canal de comunicação disponibilizado por órgãos públicos para que a população exerça o controle social (Vídeo).

"Quanto maior for a divulgação desse serviço, maior será a procura e mais eficiente a administração pode se tornar a partir da solução de problemas indicados ou da adoção de sugestões", explica o coordenador técnico da Ouvidoria do Tribunal, Paulo Cesar Salum. Para reforçar a importância da implantação das ouvidorias pelas prefeituras e câmaras de vereadores, o TCE/SC repetirá o evento no próximo dia 10, em Chapecó, para jurisdicionados dos municípios da Serra, Meio Oeste e Oeste catarinense.

Em sua palestra, o coordenador salientou a importância do cumprimento da Lei 13.460/2017, que previa que todos os executivos e legislativos municipais já tivessem o serviço disponibilizado em junho do ano passado.

Diagnóstico

Entre as informações divulgadas durante a Capacitação das Ouvidorias Municipais, uma chamou a atenção da plateia de aproximadamente 100 representantes de órgãos municipais. Cerca de 40% de todas as demandas que chegam ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) deveriam ter como ponto de partida e de solução as ouvidorias municipais. Na avaliação do coordenador das Ouvidorias do TCE/SC, Paulo Cesar Salum, isso ocorre pela falta de oferta do serviço ou pela assistência considerada insatisfatória. "O atendimento ao cidadão precisa ser efetivo, não apenas criado no papel", avalia Salum.

TCE/SC orienta gestores públicos quanto ao último ano de mandato

Orientar gestores públicos — prefeitos, presidentes de câmaras de vereadores, contadores e controladores internos — quanto ao que é e o que não é permitido realizar no último ano de mandato. Este foi o objetivo do TCE Orienta, evento de capacitação promovido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na manhã desta terça-feira (3/3), em sua sede, na Capital. Até o dia 18 de março, a capacitação terá mais seis etapas, em Criciúma, Chapecó, Joaçaba, Lages, Blumenau e Jaraguá do Sul (Saiba mais 1), abordando as peculiaridades da legislação relacionadas ao último ano de gestão dos executivos e legislativos municipais (Vídeo).

Para o presidente da Corte de Contas catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, "o evento reforça uma das funções mais importantes do Tribunal, que é a função pedagógica". O presidente destacou o compromisso do TCE/SC com um controle cada vez mais preventivo e que "através da orientação, procura-se prevenir equívocos e orientar os gestores para um melhor exercício da gestão pública".

O conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas — unidade responsável pela organização da iniciativa —, frisou a importância do momento para a realização do evento. "Nós estamos no último ano do mandato dos atuais gestores e sabemos que este é um ano com um

rigor [nas contas públicas] mais acentuado e, por isso, o TCE/SC tem, em relação a esse aspecto, uma atenção muito especial”. Para o conselheiro, mais importante do que o Tribunal punir uma irregularidade ou recomendar a rejeição das contas de um município é orientar para “evitar que essa irregularidade ou essa recomendação pela rejeição aconteçam”.

O prefeito de Major Vieira, Orildo Antônio Severgnini, vice-presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), também participou do encontro. Ele relatou que os municípios têm problemas no último ano de mandato porque a administração é uma coisa dinâmica. “Nós temos que dar soluções e nem sempre a solução é legal. Pode ser moral, mas às vezes você encontra dificuldade com a lei”, comentou. Ele concluiu dizendo ser necessário “ouvir todas as orientações, para que a administração seja transferida ao próximo gestor da melhor maneira possível, em situação melhor que recebemos”.

Vedações legais

A primeira palestra do TCE Orienta foi proferida pelo diretor de Controle de Contas de Governo (DGO), Moisés Hoegenn. Ele abordou sobre as proibições no último ano de mandato impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e também sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, em face da Lei nº 9.504/1997 (Lei Geral das Eleições).

Segundo Moisés, um dos impedimentos impostos pela LRF é com relação à despesa com pessoal que, nos últimos 180 dias do mandato, não pode ser aumentada. O diretor da DGO fez a ressalva, no entanto, de que adicionais por tempo de serviço e progressões funcionais decorrentes de leis aprovadas antes dos últimos 180 dias do mandato, estão fora da vedação legal.

Outra proibição da LRF é com relação às despesas com pessoal acima do limite máximo no 1º quadrimestre do ano eleitoral. Nos demais anos, caso um desses limites seja ultrapassado, a redução do percentual excedente pode ocorrer nos quadrimestres seguintes, mas, no último exercício da gestão, esta redução deve ocorrer ainda no primeiro quadrimestre, sob pena de o ente não receber recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, e estar impedido de contrair operações de crédito ou obter garantia de outro ente.

Moisés deu destaque ainda ao descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi um fator presente em 100% dos 43 casos de emissão de pareceres prévios pela rejeição das contas relativas ao ano de 2016 — que também foi último ano de gestão. Tal artigo impede os prefeitos de contrair despesas nos últimos oito meses de mandato que não possam ser quitadas dentro desse ano, ou que tenham parcelas a serem pagas a partir do próximo exercício sem que haja disponibilidade de caixa para o pagamento.

Com relação às vedações previstas na Lei Eleitoral, o diretor da DGO abordou sobre cessão ou uso de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração; uso de materiais ou serviços públicos; distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social, de valores e benefícios, por meio de programas sociais, cessão e doação de bens e benefícios fiscais; repasses a entidade vinculada à candidato; despesas com publicidade e realização de transferências voluntárias pela União e Estado.

Atos de pessoal

A diretora de Atos de Pessoal do TCE/SC, Ana Paula Machado da Costa, foi a segunda palestrante do evento e tratou dos assuntos relacionados a atos de pessoal e o que deve ser

observado nesta área. Ela destacou que o grande objetivo da legislação eleitoral é coibir o uso da máquina administrativa (no caso de reeleição), evitar abusos de autoridade, assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, e garantir a lisura do pleito eleitoral.

Ana Paula esclareceu que as pessoas sujeitas à legislação são agentes públicos, sejam eles servidores ou não, que exercem mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo. “Nesse sentido, pode-se dizer que se enquadram na legislação os agentes políticos, servidores efetivos e em comissão, empregados públicos, contratados por prazo determinado, conselheiros tutelares, prestadores terceirizados de serviços, concessionários ou permissionários de serviços públicos e estagiários”, observou.

A diretora da DAP apresentou um quadro detalhando os prazos de vigências das proibições, segundo a Lei Eleitoral. Fica vedado, em qualquer tempo da campanha eleitoral, ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal.

Ainda segundo a legislação, nos três meses antes do pleito — neste ano, a partir do dia 4 de julho — não é permitido nomear, contratar ou admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, dificultar ou impedir o exercício funcional, e remover, transferir ou exonerar servidor.

E nos 180 dias anteriores ao dia da eleição — neste ano, a partir do dia 7 de abril —, é proibido realizar a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Sobre as sanções ao descumprimento da lei, Ana Paula comentou que é passível a aplicação de multas — podem chegar até o valor de R\$ 106.410,00, e ainda ser duplicada em caso de reincidência —, cassação do registro ou da diplomação do candidato envolvido ou beneficiado, enquadramento em ato de improbidade administrativa, além de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar.

O evento terminou com uma exposição de Waldemir Paulino Paschioiotto, auditor federal de controle externo do Tribunal de Contas da União e coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina (Saiba mais 2 e 3). Ele falou sobre a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção, um projeto desenvolvido em todo o país, pela Rede, e que reúne vários órgãos da administração pública federal e estadual, entre elas o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O TCE Orienta conta com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), da Escola de Gestão Pública Municipal (Egem), das Associações de Municípios e da União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

Saiba mais 1: etapas do TCE Orienta - Final de Mandato

3/3 – Florianópolis
5/3 – Criciúma
10/3 – Chapecó
11/3 – Joaçaba
12/3 – Lages
17/3 – Blumenau

18/3 – Jaraguá do Sul

Saiba mais 2: Rede de Controle da Gestão Pública

A Rede de Controle é um centro decisório interorganizacional, que visa aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. A partir da celebração do Protocolo de Intenções, em 25 de março de 2009, iniciou-se a efetivação da Rede, por meio da realização de Oficinas de Trabalho, em Brasília, e a implantação de Redes nos Estados.

A Rede tem como principal objetivo o desenvolvimento de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

Para atingir esse objetivo, a estratégia adotada é a de ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades, nas diversas esferas da Administração Pública, mediante a formação de rede de âmbito estadual e federal, bem como a interação da rede formada pelos signatários do acordo estadual com a Rede de Controle da Gestão Pública.

Em Santa Catarina, a Rede foi criada em 2010 para desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros. Atualmente é composta por 16 instituições públicas, entre elas o TCE/SC. Fonte: www.rededecontrole.gov.br

Saiba mais 3: Instituições que integram a Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina

1. Advocacia-Geral da União
2. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
3. Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional/Florianópolis
4. Conselho Regional de Contabilidade (Santa Catarina)
5. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Santa Catarina)
6. Controladoria-Geral da União – Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina
7. Federação Catarinense de Municípios
8. Ministério da Fazenda – Gerência de Administração em Santa Catarina
9. Ministério Público de Santa Catarina
10. Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Santa Catarina
11. Associação Nacional do Ministério Público de Contas — representantes do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina
12. Secretaria de Estado da Fazenda
13. Superintendência da Polícia Federal em Santa Catarina
14. Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina
15. Tribunal de Contas da União
16. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Fonte: www.rededecontrole.gov.br

Lei Geral de Proteção de Dados é debatida em evento sobre ouvidorias no TCE/SC

Prevista para entrar em vigor em agosto deste ano, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei n. 13.709 — foi um dos temas abordados na Capacitação das Ouvidorias Municipais, evento realizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), nesta terça-feira (3/3). A iniciativa reuniu, na sede da Instituição, em Florianópolis, gestores públicos envolvidos com a implantação das ouvidorias nas prefeituras e câmaras de vereadores do Litoral catarinense (Vídeo).

"É importante debatermos com os jurisdicionados o impacto da lei em todas as instituições e dar ênfase para a questão relacionada à segurança dos dados. A partir do momento que uma informação chega à Ouvidoria, todo o ciclo de vida dela tem de ser respeitado à luz da LGPD", afirma o diretor de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE/SC, Wallace da Silva Pereira.

Durante a apresentação, o diretor da DTI relatou a existência de um comitê dentro do Tribunal, instituído por meio das Portarias N. TC-903 e 962/2019, que trata especificamente da Lei Geral de Proteção de Dados e salientou que pelo menos 130 países já seguem um regulamento relacionado ao assunto.

A Capacitação das Ouvidorias Municipais foi organizada pelo Instituto de Contas, unidade da Corte de Contas responsável pelas atividades de capacitação externa e interna. Além da LGPD, a programação contemplou abordagem sobre a Lei 13.460/2017 e o posicionamento do TCE/SC, pelo coordenador técnico da Ouvidoria do órgão de controle externo, Paulo Cesar Salum. No dia 10 de março (segunda-feira), o evento ocorrerá em Chapecó e será voltado para gestores públicos dos municípios da Serra, Meio Oeste e Oeste catarinense.

Liminar garante cumprimento de acordo para que TCE/SC tenha acesso a dados de benefícios fiscais

Uma liminar do juiz Laudenir Fernando Petroncini, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, garantiu ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) o efetivo e imediato acesso aos dados referentes às concessões de benefícios fiscais oferecidos pelo Governo do Estado à iniciativa privada nos últimos anos — a decisão permite ampliar a fiscalização e monitoramento sobre as receitas públicas.

A deliberação é consequência de um trabalho em conjunto entre o TCE/SC e o Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC) para que fosse cumprido o acordo de cooperação técnica, assinado em abril do ano passado, pelo qual o Governo do Estado se comprometeu em dar à Corte de Contas acesso às informações. O acordo prevê, também, a disponibilização de dados sobre notas fiscais eletrônicas e sobre dívida ativa e tributos extintos.

"Houve um esgotamento dos caminhos pelo diálogo e avaliamos que seria imperativo garantirmos o acesso às informações pela via judicial para que pudéssemos, finalmente, exercer nossa missão constitucional de fiscalizar efetivamente a receita pública", avalia o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

"Para que possamos exercer com eficácia nossas competências, é necessário que tenhamos os meios para tanto, o que no caso se traduz no acesso ao banco de dados e às informações fiscais do Estado", completa o procurador-geral adjunto do MPC/SC, Aderson Flores.

A Presidência do Tribunal de Contas garante, como prevê a cláusula sexta do acordo, que haverá precauções para que as informações não provoquem danos a empresas ou setores produtivos no que diz respeito à violação do sigilo fiscal. Com base em uma análise técnica, reforça o comprometimento com a inviolabilidade dos dados, mesmo não se tratando de uma quebra de sigilo fiscal e sim de um instrumento para a concretização do cumprimento efetivo das atribuições do TCE/SC.

No despacho, o juiz Laudenir Fernando Petroncini reforça os artigos 70 e 71 da Constituição Federal "que preveem o dever de fiscalização contábil, financeira e orçamentária pelos órgãos

de controle externo". Relata, ainda, o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, salienta que o acordo garante o sigilo, um dos argumentos utilizados para a negativa no repasse de informações, e que a negativa do acesso potencializa a possibilidade de ocorrência de distorções e ilegalidades no Sistema Tributário Estadual.

TCE/SC muda entendimento sobre “carona” em licitações

Um novo entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) torna possível a um órgão público aderir à ata de registro de preços de outro órgão, inclusive entre esferas diferentes de poder (municipal, estadual ou federal), instituto conhecido como “carona”. A posição foi firmada na sessão do Pleno de 19 de fevereiro e condicionou a prática à existência de regulamentação dos órgãos gerenciador e participante desde que esteja prevista no edital de licitação e tenha atenção a requisitos especiais.

“Trata-se de uma mudança de paradigma que dará ao agente público, na avaliação do Tribunal, mais um instrumento para atingir eficiência e eficácia nas contratações públicas”, salienta o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. A medida já era aceita por outros tribunais do país. Além do Tribunal de Contas da União (TCU), os TCs dos Estados do Paraná, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro e dos Municípios da Bahia deixaram de ver impedimentos neste tipo de ação.

Segundo o conselheiro-substituto Cleber Muniz Gavi, no voto aprovado em plenário, “a utilização do carona, além de simplificar o procedimento de compras, apresenta vantagens de natureza econômica e qualitativa, já que aquele que adere tem a possibilidade de conhecer previamente as características do produto a ser adquirido e o preço a ser pago”.

Histórico

Em 2007, o TCE/SC, por meio do prejulgado 1895, considerou que o sistema de carona feria o princípio da legalidade. Em 2010, a Corte catarinense flexibilizou sua posição, abrindo exceção para a adesão a atas de registro de preços vinculadas a programas da União nas áreas da assistência social, educação e saúde.

Em 2017, uma consulta da Secretaria de Estado da Segurança Pública recolocou o assunto na pauta. O tema passou por análise da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) e também pelo Ministério Público de Contas antes da manifestação do relator. Gavi foi acompanhado em seu voto pelos demais conselheiros e foi aprovada nova redação.

Nova redação do prejulgado 1895

1. O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei (federal) n. 8.666/93, é uma ferramenta gerencial que permite ao Administrador Público adquirir de acordo com as necessidades do órgão ou da entidade licitante, mas os decretos e as resoluções regulamentadoras não podem dispor além da Lei das Licitações ou contrariar os princípios constitucionais.
2. A participação na ata de registro de preços é permitida mediante regulamentação por decretos dos órgãos gerenciador e participante, ainda que de esferas de governo distintas, devendo constar tal possibilidade no respectivo procedimento licitatório.
3. O órgão gerenciador pode conceder a um órgão não participante a adesão em ata de registro de preços, desde que os decretos regulamentadores das esferas de governo (federal,

estadual e/ou municipal) interessadas na adesão permitam a “carona” e o edital autorize expressamente a adesão, estabelecendo, ainda, os limites máximos de carona por órgãos estatais estranhos, respeitados os seguintes requisitos essenciais:

- a. elaboração de estudos preliminares pelo órgão não participante, em que constem as especificidades do objeto que pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às duas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
- b. demonstração, pelo órgão não participante, da vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;
- c. consulta pelo pretense órgão carona ao órgão gerenciador da ata, e respectiva autorização;
- d. manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão, uma vez que não poderá causar prejuízo ao fornecimento do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes da licitação;
- e. publicidade do termo de adesão à ata de registro dos preços e das aquisições dele decorrentes; e
- f. seja observado o regramento específico do Sistema de Registro de Preços do órgão gerenciador, inclusive quanto à limitação quantitativa da adesão por órgãos não participantes a exemplo dos Decretos (estaduais) n. 2.617/2009 e 4.661/2006, alterados pelo Decreto (estadual) n. 1.414/2017, e o Decreto (federal) n. 7.892/2013, com as alterações posteriores.

Saiba mais: O que é o Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é, por definição, um cadastro de fornecedores e produtos, selecionados mediante licitação, visando a futuras contratações de bens e serviços. Sempre que possível, as compras deverão ser processadas por este sistema. É considerada uma das mais úteis alternativas de gestão de contratações e que tem como benefícios eficiência, economia de recursos e vantagens nos preços.

Fonte: Processo CON-17/00808114.

Prefeitos têm até fim do mês para apresentar contas de 2019 ao TCE/SC

Termina no dia 28 de fevereiro o prazo para as prefeituras enviarem a prestação de contas de 2019 ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Levantamento da Corregedoria-Geral do TCE/SC mostra que os municípios têm descumprido sistematicamente o prazo. No ano passado, apenas 44 das 295 administrações entregaram os balanços referentes a 2018 até a data limite. No ano anterior, esse número foi ainda menor: 7.

O presidente da Corte de Contas catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, determinou que técnicos do Tribunal elaborem mecanismos para garantir uma melhora do índice de entrega dentro do período estabelecido pela Lei Complementar 202/2002 — a observação sobre o descumprimento dos prazos foi feita à Presidência pelo corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro Wilson Wan-Dall.

"O cumprimento do prazo se trata de imposição legal e decorre do dever constitucional do gestor público de prestar contas. Além disso, é do correto e tempestivo fornecimento dos dados pelos jurisdicionados ao Tribunal, por meio de apresentação do processo de contas anuais com os elementos exigidos pela legislação e por meio de alimentação dos demais sistemas operados

por esta Corte, que poderemos apreciar os processos com maior precisão e agilidade, resultando em informações de mais qualidade para a sociedade", afirma o presidente.

Segundo o diretor de Contas de Governo do Tribunal, Moisés Hoegenn, o atraso também pode render multa — o TCE/SC está com processos internos de apreciação de responsabilidade em avaliação —, e a entrega fora do prazo causa um efeito cascata na análise dos pareceres em decorrência dos prazos legais para a sequência dos trâmites.

TCE/SC destaca importância da interação com o Judiciário catarinense

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, enfatizou a importância do diálogo e da atuação em sintonia com o Tribunal de Justiça (TJSC) durante visita de cortesia do presidente daquele Poder, desembargador Ricardo José Roesler, na tarde desta terça-feira (11/2), na sede do TCE/SC, em Florianópolis.

No encontro, o primeiro após a posse de Roesler à frente da Presidência do TJSC ocorrida em 31 de janeiro, o conselheiro Adircélio destacou que diversas demandas dos Tribunais de Contas, como órgãos de controle, são levadas ao Poder Judiciário.

“Temos procurado promover o diálogo salutar, institucional e republicano não apenas com o Tribunal de Justiça, mas também com os outros poderes e órgãos do nosso Estado”, acrescentou o presidente do TCE/SC, ao salientar que a iniciativa busca o aprimoramento da gestão pública como um todo.

Acompanhado dos desembargadores João Henrique Blasi — 1º vice-presidente — e Osmar Nunes, o presidente Roesler informou que o “resgate da autoestima dos magistrados e do sentimento de pertencimento ao Judiciário catarinense” será o primeiro desafio de sua gestão.

TCE/SC reforça atuação no Sistema Nacional de Contas

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, assumiu, nesta quinta-feira (6/2), em Brasília, a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC). Durante a solenidade, ele também foi reconduzido ao cargo de diretor de Desenvolvimento do Controle Externo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), e o conselheiro Dado Cherem, a uma das vagas do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosa (IRB).

No evento, o presidente da Atricon, conselheiro Fabio Nogueira (TCE-PB), salientou que a entidade irá trabalhar no reposicionamento do Sistema de Contas para que seja mais orientativo, sem deixar de lado a sua missão constitucional de fiscalizar as contas públicas. “Vamos focar cada vez mais na boa governança pública”, enfatizou.

A importância da orientação e do aconselhamento foi destacada pelo presidente do Senado, senador Davi Alcolumbre, ao reforçar a necessidade de atuação conjunta com os Tribunais de Contas para contribuir para a melhoria da gestão pública. “Tenho absoluta confiança na parceria com o Sistema de Contas para destravarmos o Brasil, ressaltou.

Na parte da manhã foi realizada a primeira reunião ordinária do CNPTC com a nova comissão executiva, formada pelo presidente, conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM/GO), e pelo vice-presidente, conselheiro Severiano Costandrade (TCE/TO), além de Adircélio. Ao todo, participaram 31 presidentes de Tribunais de Contas.

“A pauta desta reunião abordou uma série de assuntos, como sistema previdenciário dos municípios, governança pública e aplicação dos efeitos da tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na atuação dos TCs. São temas de interesse não só dos Tribunais de Contas, mas, principalmente, da sociedade brasileira”, disse o presidente do CNPTC, conselheiro Joaquim de Castro Neto.

Para o vice-presidente, conselheiro Severiano Costandrade, o encontro teve a missão de sinalizar um norte ao trabalho do CNPTC no biênio 2020/2021. “Queremos que o Conselho assuma cada vez mais o protagonismo no debate sobre os grandes temas nacionais”, observou. Em sua manifestação na reunião, o secretário-geral, conselheiro Adircélio, também ressaltou o espaço que o CNPTC tem para contribuir no aprimoramento da gestão dos tribunais de contas e no fortalecimento institucional do sistema. “Sem dúvida, 2020 será um ano desafiador para os órgãos de controle, já que a sociedade vem demandando cada vez mais uma fiscalização eficiente do poder público. Nosso papel será o de oferecer respostas qualificadas a estas demandas com transparência e eficiência”, analisou.

O Projeto Integrar, que prevê o desenvolvimento de uma estratégia sistematizada e coordenada para a seleção de auditorias com base em risco, também foi um tema da reunião do Conselho. Como a área da educação será a primeira a ser abordada, o conselheiro Cezar Miola, do TCE/RS, fez uma exposição e reforçou o convite para que todas as cortes de contas participem. O TCE/SC, por meio do presidente Adircélio, foi um dos primeiros a oficializar a adesão ao projeto, ainda durante a apresentação de Miola. “A iniciativa do Integrar busca reunir o conhecimento técnico dos órgãos de controle para atuar de forma conjunta e assim potencializar os resultados num tema que nos é tão caro, a educação”, disse o conselheiro Miola.

Saiba mais:

CNPTC: é uma entidade de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada por presidentes dos Tribunais de Contas. Viabiliza e promove a integração das instituições, intercâmbio de informações e uniformização de ações, com o objetivo de fortalecer o controle externo e incentivar políticas públicas em benefício da sociedade.

Atricon: é uma entidade que atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus membros (ministros, conselheiros, ministros-substitutos e conselheiros-substitutos), visando aprimorar o Sistema de Controle Externo do Brasil em benefício da sociedade.

IRB: é uma associação civil de estudos e pesquisas responsável por aprimorar as atividades exercidas nos Tribunais de Contas, por meio de capacitações, seminários, encontros e debates. Também investiga a organização e os métodos e procedimentos de controles externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços dos Tribunais de Contas do Brasil.

Conselheiros do TCE/SC tomam posse nas diretorias do CNPTC, da Atricon e do IRB

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, assumirá, nesta quinta-feira (5/2), a Secretaria-Geral do Conselho

Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC). Na mesma solenidade, que ocorrerá em Brasília, às 14 horas, ele também será reconduzido ao cargo de diretor de Desenvolvimento do Controle Externo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), e o conselheiro Dado Cherem, a uma das vagas do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosas (IRB).

Durante o evento, o TCE/SC assinará o termo de adesão ao Projeto Integrar, cujo objetivo é desenvolver uma estratégia sistematizada e coordenada para a seleção de auditorias com base em risco. Segundo o presidente, inicialmente será abordada a área de Educação. “Teremos como patrocinador do projeto na Casa o conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca, e como articuladores os servidores Sílvio Bhering Sallum, da Diretoria de Atividades Especiais, e Alessandro Marcon de Souza, da Diretoria de Informações Estratégicas”, informou. Além da Corte catarinense, são partícipes do projeto o Tribunal de Contas da União, o IRB, a Atricon e diversos Tribunais de Contas do Brasil.

Ainda em Brasília, os conselheiros participarão de reuniões. Após a posse, a diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil debaterá a atualização de resoluções da entidade que dizem respeito a todo o sistema de controle externo brasileiro e elaboração do Plano de Gestão.

E pela manhã, a diretoria do CNPTC discutirá assuntos institucionais de interesse do sistema de controle externo. Entre eles, o presidente destacou a aplicação da tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 848.826, do Distrito Federal, que trata da definição do órgão competente para julgamento das contas de chefe do Poder Executivo que age na qualidade de ordenador de despesas.

A pauta da reunião do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas também contempla os efeitos de normas direito brasileiro, a sensibilização sobre a temática da governança pública no âmbito dos TCs, a reforma da previdência nos municípios e aspectos relacionados ao Instituto Rui Barbosa.

Os integrantes das diretorias do CNPTC, da Atricon e do IRB foram eleitos no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que ocorreu em Foz do Iguaçu de 11 a 14 de novembro do ano passado. O mandato das três entidades terá a duração de dois anos.

TCE/SC e Polícia Civil formalizarão acordo de cooperação

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e o presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública do Estado, o diretor-geral da Polícia Civil, Paulo Norberto Koerich, decidiram em reunião nesta quarta-feira formalizar um acordo de cooperação.

Este compromisso se dará nos mesmos moldes daquele assinado entre a Corte de Contas e Polícia Militar de SC em dezembro e que prevê que as instituições possam compartilhar informações por meio da permissão de acesso aos sistemas e bancos de dados sob suas responsabilidades e custódias. O objetivo é desenvolver e aperfeiçoar as atividades de inteligência desempenhadas tanto pelo Tribunal de Contas quanto pela Polícia Civil, cada um em seu campo de atribuição.

Além dos presidentes das instituições, também participou do encontro o conselheiro do TCE/SC Wilson Wan-Dall.

TCE/SC participa de orientação a prefeitos em encontro da Fecam

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) participou nesta semana do encontro Desafios e Oportunidades: Encerramento de Mandatos e Eleições, organizado pela Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e que se encerrou nesta quinta-feira (30/1). O diretor de Contas de Governo do TCE/SC, Moisés Hoegenn, abordou em sua palestra o último ano de gestão dos administradores municipais.

"É um período de algumas restrições, como o aumento das despesas com pessoal nos últimos 180 dias, as extrapolações do limite com pessoal no mês de abril, que gera impedimentos para o ano todo, e a observância ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que devem ser tratadas com muito cuidado ao longo deste ano", disse.

O artigo 42 da LRF, citado por Hoegenn, veta ao gestor público contrair nos últimos oito meses do mandato obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para a quitação.

TCE/SC e Ministério Público de SC alinham parceria para modelos de inovação

Um encontro entre o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e o presidente do Ministério Público de Santa Catarina, procurador-geral de Justiça Fernando da Silva Comin, selou a intenção das duas instituições de formalizar a criação de um grupo de trabalho para desenvolver em conjunto iniciativas relacionadas à inovação tecnológica.

"Essa parceria é valiosa para as instituições, que passam, de maneira disruptiva, a buscar mecanismos que potencializem a eficiência das ações de controle", afirma Adircélio. Para Comin, trata-se de um novo momento da administração pública: "A iniciativa privada já se beneficia da inovação, mas o serviço público ainda não", avalia.

O grupo de trabalho proposto teria algumas missões. Entre elas, a de elaborar regimentos que permitam a utilização de ferramentas já disponíveis, mas que, por serem novidade, não se enquadram em leis já existentes. "A tecnologia tem avançado mais rapidamente do que a legislação. Esse grupo de trabalho, já bem encaminhado entre o TCE/SC e o Ministério Público, será fundamental até, para quem sabe, elaborar um marco legal para segurança jurídica. É um desafio muito grande que envolve vários aspectos culturais e administrativos", conclui Adircélio. "Já viemos implantando um perfil inovador focado na transformação digital do Tribunal de Contas, mas precisamos avançar mais rapidamente nessa área", disse o gestor do InovaTCE, Jairo Wensing, que é assessor de governança estratégica de Tecnologia da Informação. O InovaTCE é um projeto desenvolvido em três frentes (pessoas, processos e tecnologia) voltado à aplicação de ações com o objetivo de melhorar ainda mais o ambiente de trabalho e o desempenho do Tribunal. O resultado esperado é uma maior percepção da sociedade sobre o valor que o TCE/SC tem para ela.

Iniciativa semelhante é desenvolvida também no Ministério Público, tendo à frente o coordenador de tecnologia do MPSC, promotor Guilherme Zattar.

TCE/SC libera abertura de envelopes de concorrência para a marina de Florianópolis, em sessão extraordinária

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) autorizou, em sessão extraordinária na tarde desta quinta-feira (23/1), que a Prefeitura de Florianópolis realize no próximo dia 31 a abertura de envelopes da concorrência para o Parque Urbano e Marina na Beira-Mar Norte.

Os conselheiros, por unanimidade, seguiram o voto do relator Luiz Roberto Herbst, que em seu despacho entendeu que não havia razões para que esta etapa do processo licitatório não ocorresse (Saiba mais). Mas as observações relacionadas às 16 irregularidades apontadas pelos técnicos do Tribunal estão mantidas e serão reavaliadas após o conhecimento da proposta vencedora, ficando, no momento, a assinatura de contrato sob esta condição (Saiba mais 1).

Os debates concentraram-se nas questões afetas às outorgas fixa e variável, uma vez que o projeto de concessão preveria excesso de lucratividade da futura concessionária. No entanto, o Conselheiro Luiz Roberto Herbst entendeu que referidas questões “poderiam ser equacionadas pelas propostas que serão apresentadas” e que serão objeto de exame pelo Tribunal “em momento posterior à apresentação das propostas, de maneira que possa ser analisado o seu impacto sobre os valores apresentados pelas concorrentes e sobre a competitividade do certame”.

“Por meio dessa decisão o Tribunal de Contas reafirma o compromisso com a sociedade catarinense de dar respostas rápidas às demandas e no sentido de contribuir cada vez mais para o aprimoramento da gestão pública e para a viabilização de projetos que impactem positivamente as contas públicas do Estado e bem-estar do cidadão catarinense”, afirma o presidente do Tribunal, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Para ele, a decisão do pleno é resultado do extenso debate entre o TCE/SC e a prefeitura sobre uma concessão complexa e relevante.

Para o prefeito Gean Loureiro, a decisão do pleno da Corte de Contas leva segurança jurídica aos interessados na disputa. “O trabalho preventivo do Tribunal, que vem nos orientando nesse processo desde o seu início, tem sido o de resguardar o poder público, num trabalho que é referência nacional na discussão sobre a concessão de espaços públicos”, disse.

Desde 2017, o TCE/SC avalia os procedimentos de planejamento da licitação e discute com o Executivo municipal. Em abril de 2018, com base no estudo preliminar da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), o Tribunal prestou orientações técnicas à Prefeitura de Florianópolis sobre a necessidade de correções no edital, em atendimento a dispositivos das leis de Concessões e de Licitações.

Saiba mais: O que disseram os conselheiros

Luiz Roberto Herbst (conselheiro e relator)

“Entendo que não há riscos para a abertura dos envelopes e revelação das propostas, uma vez que tudo será submetido à análise posterior do Tribunal”.

José Nei Ascari (conselheiro)

“O edital tem a finalidade de atrair o maior número possível de interessados. É assim que se garante a competitividade. Nosso trabalho é de certificar que todo esse processo ocorra dentro do que preconiza a lei”.

Cleber Muniz Gavi (conselheiro substituto)

“O fato de a prefeitura ter acatado 82 das nossas 98 recomendações desde o início desse processo de elaboração do edital mostra a eficiência da nossa área técnica em encontrar falhas e a boa vontade da prefeitura em tentar solucioná-las”.

Saiba mais 1: Questões que serão reavaliadas após a abertura dos envelopes

Plano de negócios

1. Adequação do projeto para tornar a taxa interna de retorno o mais próximo possível do valor calculado para o custo médio ponderado de capital da empresa “padrão” adotada no negócio.
2. Elaboração de diferentes cenários para a projeção de receita.
3. Definição do período de concessão que viabilize o negócio e maximize o benefício para a população.
4. Justificativa da estimativa de preço para o aluguel das vagas das embarcações e de comércios locais.
5. Estabelecimento de critérios de como se dará a manutenção da taxa interna de retorno na hipótese de queda ou aumento acentuado da demanda, com a adoção de faixas variáveis.
6. Acréscimo na projeção de receitas recursos obtidos por meio da exploração de espaço para publicidade.
7. Justificativa da demanda prevista para uso das vagas secas e molhadas da marina, como do estacionamento.
8. Apresentação da origem do valor (por m²) das áreas destinadas aos comércios.
9. Apresentação do projeto que demonstre o tamanho e a localização das vagas.
10. Revisão da quantidade de vagas de estacionamento para automóveis.

Edital de licitação

1. Exigência, para fins de qualificação técnica, de comprovação de "realização" e operação técnica de R\$ 40 milhões na modalidade *corporate finance* ou *project finance*.
2. Estabelecimento de prazo para convocação da empresa vencedora da licitação para assinatura de contrato.
3. Indevida metodologia para o compartilhamento de receitas acessórias por meio de outorga variável.

Minuta contratual

1. Apresentação a distribuição de riscos da concessão entre as partes em forma de "matriz de risco".
2. Estabelecimento de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade do serviço.

TCE/SC passa a integrar Rede Federal de Inovação no Setor Público

A partir de hoje, o Tribunal de Contas de Santa Catarina faz parte da Rede de Inovação no Setor Público – InovaGov, um conjunto de organizações e pessoas de diferentes setores da sociedade voltado para estimular e viabilizar a inovação no setor público no Brasil. O InovaGov integra órgãos e instituições dos setores público, privado e acadêmico, além de representantes do terceiro setor.

Criada em janeiro de 2016 pelo Ministério do Planejamento do Governo Federal, a Rede tem como objetivo incentivar e facilitar projetos visionários focados no cidadão, conectando pessoas e instituições de todos os setores na busca de oportunidades de inovação no setor público.

Em seu Plano de Ação (2019/2020), aprovado em outubro de 2019, o TCE/SC – primeira Corte de Contas estadual a assinar o termo de adesão à Rede – previu uma série de ações com foco na melhoria da sua atuação. "Nosso objetivo é ampliar a percepção da sociedade sobre o valor que o Tribunal tem para ela. Por isso, a transformação digital do TCESC tem um papel importante, a qual vai demandar uma mudança cultural no âmbito da própria instituição", destaca o presidente do Tribunal, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Entre as atividades do Plano de Ação, foi aprovado o projeto InovaTCE, que estabelece como uma de suas ações justamente a adesão à Rede de Inovação no Setor Público. Entre os benefícios que o TCE/SC terá com a participação na Rede, o gestor do InovaTCE, Jairo Wensing, destaca a discussão qualificada sobre os problemas e desafios da inovação no setor público; cocriação de soluções e apoio mútuo, aproveitando-se os diversos perfis e conhecimentos; compartilhamento de ferramentas e métodos para aceleração de projetos inovadores; maior facilidade na obtenção de patrocínio de projetos inovadores; portfólio único de projetos inovadores, com identificação de riscos de duplicação de esforços e de desperdícios de recursos; disseminação da cultura de inovação; construção de exemplos pioneiros de inovação no âmbito federal para serem replicados em outros órgãos.

TCE/SC determina sustação de edital da marina de Florianópolis diante da manutenção de 14 irregularidades

Em decisão singular publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) desta sexta-feira (10/1), o conselheiro Dado Cherem determinou à Prefeitura de Florianópolis a sustação do edital de licitação do Parque Urbano e Marina na Beira-Mar Norte, lançado no fim de novembro. Análise dos técnicos do Tribunal mostrou que das 16 recomendações feitas pela Corte de Contas apenas duas foram atendidas, sendo que uma parcialmente (Saiba mais). A decisão foi assinada nesta quinta-feira (9/1).

Desde 2017, o TCE/SC vem avaliando os procedimentos de planejamento da licitação e discutindo com o Executivo municipal. Em abril de 2018, com base no estudo preliminar da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), o Tribunal prestou orientações técnicas à Prefeitura de Florianópolis sobre a necessidade de correções no edital, em atendimento a dispositivos das leis de Concessões e de Licitações. As providências, inclusive, deveriam ter sido adotadas antes do lançamento do processo licitatório.

Na deliberação, o conselheiro Dado ressalta que tomou a decisão porque "as medidas que trariam mais segurança jurídica ao processo licitatório não foram atendidas" e que o texto atual "representa risco ao interesse público".

Além da sustação do edital, há determinação ao secretário municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Juliano Richter Pires, para que em 30 dias apresente justificativas a respeito das irregularidades indicadas, adote as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promova a anulação da licitação. A abertura dos envelopes está marcada para 31 de janeiro.

Saiba mais: Recomendações não atendidas

Plano de negócios

1. Adequar a taxa interna de retorno (relacionado à lucratividade da empresa vencedora da licitação)
2. Elaborar diferentes cenários para a projeção de receita
3. Definir o período de concessão que viabilize o negócio e maximize o benefício para a população
4. Justificar a estimativa de preço para o aluguel das vagas das embarcações e de comércios locais
5. Estabelecer critérios de como se dará a manutenção da taxa interna de retorno na hipótese de queda ou aumento acentuado da demanda, com a adoção de faixas variáveis
6. Acrescentar na projeção de receitas recursos obtidos por meio da exploração de espaço para publicidade
7. Justificar a demanda prevista para uso das vagas secas e molhadas da marina, como do estacionamento
8. Apresentar a origem do valor (por m²) das áreas destinadas aos comércios
9. Apresentar projeto que demonstre o tamanho e a localização das vagas
10. Rever a quantidade de vagas de estacionamento para automóveis

Edital de licitação

1. Não exigir, para fins de qualificação técnica, comprovação de "realização" e operação técnica de R\$ 40 milhões
2. Estabelecer prazo para convocação da empresa vencedora da licitação para assinatura de contrato

Minuta contratual

1. Apresentar a distribuição de riscos da concessão entre as partes em forma de "matriz de risco"
2. Estabelecer os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade do serviço
3. Inserir regramento para o compartilhamento de receitas acessórias (parcialmente atendida).

Fonte: Decisão Singular GAC/LEC – 27/2020.

Anexo 1- DIÁRIAS CONCEDIDAS NO TRIMESTRE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	119
QUANTIDADE DE DIÁRIAS REFERENTES A 8 ADICIONAIS DE EMBARQUE	4
QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS	123
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	33
TOTAL DE VIAGENS	18
VALOR DIÁRIAS	R\$ 58.062,00
VALOR DIÁRIAS REFENTES À ADICIONAL EMBARQUE	R\$ 3.302,00
VALOR DISPENDIDO NO MÊS	R\$ 61.364,00

Obs: Cada adicional de embarque tem valor correspondente a 50% do valor de uma diária.

NOME DO SERVIDOR	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DIÁRIAS	QUANT. DIÁRIAS REF. ADIC. DE EMBARQUE	VALOR DIÁRIAS REF. ADICIONAL DE EMBARQUE	QUANT. TOTAL DIÁRIAS	VALOR TOTAL DIÁRIAS (COM ADICIONAL DE EMBARQUE)
Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	1	993,00	0,5	496,50	1,5	1.489,50
Ana Paula Machado da Costa	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Claudio Felicio Elias	7,5	3.037,50		-	7,5	3.037,50
Damiany da Fonseca	10	4.860,00		-	10	4.860,00
Erasmoo Manoel dos Santos	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Fabiano Domingos Bernardo	5	2.430,00		-	5	2.430,00
George Brasil Paschoal Pitsica	3	2.175,00	0,5	362,50	3,5	2.537,50
Gerson dos Santos Sicca	2,5	2.482,50	0,5	496,50	3	2.979,00
Jose Nei Alberton Ascari	1	598,00		-	1	598
Maria Thereza Simões Cordeiro	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Moises Hoegenn	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Nelson Costa Junior	10	4.860,00		-	10	4.860,00
Paulo Gustavo Capre	5	2.430,00		-	5	2.430,00
Paulo Roberto Teixeira	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Rafael Martini	1,5	1.087,50	0,5	362,50	2	1.450,00
Renato Costa	2	1.450,00	0,5	362,50	2,5	1.812,50
Ricardo da Costa Mertens	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Sabrina Nunes locken	2	1.986,00	0,5	496,50	2,5	2.482,50
Sandro Daros de Luca	0,5	202,50		-	0,5	202,5
Silvio Bhering Sallum	0,5	202,50		-	0,5	202,5
Thaisy Maria Assing	0,5	202,50		-	0,5	202,5
Wallace da Silva Pereira	2,5	1.012,50		-	2,5	1.012,50
Andreza de Morais Machado	1	725,00	0,5	362,50	1,5	1.087,50
Adelqui Rech	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Douglas Quadros dos Santos	5	2.025,00		-	5	2.025,00

Odinelia Eleutério Kuhnen	5	2.025,00		-	5	2.025,00
Paulo Cesar Salum	2,5	1.012,50		-	2,5	1.012,50
Michelle F. de Conto El Achkar	2,5	1.812,50	0,5	362,50	3	2.175,00
Cristine Wagner Noldin	5	2.430,00		-	5	2.430,00
Ivanice Kretzer Santos	5	2.430,00		-	5	2.430,00
Hilario Noldin Filho	2,5	1.012,50		-	2,5	1.012,50
Monique Portella	0,5	202,50		-	0,5	202,5
Vilson Rogerio Waltrick	0,5	202,50		-	0,5	202,5
TOTAL	119	58.062,00	4	3.302,00	123	61.364,00

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Embasamento Legal: PORTARIA TC Nº 0248/2017

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

1 - Gabinete da Presidência (GAP)

1.1 - Órgãos de Assessoria

1.1.1 - Chefia de Gabinete da Presidência (CGAP)

Juliana Francisconi Cardoso

1.1.1.1 - Assessoria da Presidência (APRE)

Maurisaura Rebelatto dos Santos

1.1.1.2 - Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGET)

Jairo Wensing

1.1.2 - Assessoria Jurídica (AJUR)

Francielly Stahelin Coelho

1.1.3 - Assessoria de Planejamento (APLA)

Adriana Luz

1.1.4 - Assessoria Militar (ASMI)

Cel. Ademar Casona

1.1.5 - Assessoria de Comunicação Social (ACOM)

José Cláudio Gallotti Prisco Paraíso

1.2 - Órgãos Institucionais Singulares

1.2.1 - Controladoria (CONT)

Andreza Schmidt Silva

1.2.2 - Instituto de Contas (ICON)

Sabrina Maddalozzo Pivatto

1.2.3 - Ouvidoria (OUVI)

Paulo Cesar Salum

2 - Órgãos de Controle

2.1 - Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE)

Marcelo Brognoli da Costa

2.1.1 - Diretoria de Contas de Governo (DGO)

Moises Hoegenn

2.1.2 - Diretoria de Contas de Gestão (DGE)

Sidney Antonio Tavares Junior

2.1.3 - Diretoria de Atividades Especiais (DAE)

Monique Portella Wild Hosterno

2.1.4 - Diretoria de Atos de Pessoal (DAP)

Ana Paula Machado da Costa

2.1.5 - Diretoria de Empresas e Entidades Congêneras (DEC)

Paulo João Bastos

2.1.6 - Diretoria de Licitações e Contratações (DLC)

Denise Regina Struecker

2.1.7 - Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)

Nilsom Zanatto

2.1.8 - Diretoria de Recursos e Revisões (DRR)

Flávia Bogoni da Silva

3 - Órgãos de Apoio Técnico-Administrativo

3.1- Diretoria-Geral de Administração (DGAD)

Edison Stieven

3.1.1 - Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Thais Schmitz Serpa

3.1.2 - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

Giane Vanessa Fiorini

3.1.3 - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

Wallace da Silva Pereira

3.2 – Secretaria Geral (SEG)

Marcos Antônio Fabre